

Semanário

Estância de Ibitinga Internal Oficial de Partir de Marie de la Partir de la Partir

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim. 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 29 de Dezembro de 2018 * Ano XVIII - Edição 892

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.771 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a denominação da Estrada IBG Romão Fernando

(Projeto de Lei Ordinária nº 247/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.147/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Estrada IBG Romão Fernando denominada pela Lei Municipal nº 2.052, de 14 de dezembro de 1995, passa a denominar-se Avenida Romão Fernando

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

> CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2018.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito Seção IISecretarias Municipais Seção IIIAutarquias Seção IVEmpresa Pública e Fundação

> PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, institui taxa e dá outras providências.

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.158/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Capítulo I DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que terá por atribuição a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de

Parágrafo único. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial, sanitário e tecnológico de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, acondicionados, depositados e em trânsito exclusivamente dentro do Município abrangido pela presente Lei Complementar.

- Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei
- I Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
 - II O pescado e seus derivados;
 - III O ovo e seus derivados;
 - IV O mel. a cera de abelha e seus derivados;
 - V O leite e seus derivados.
- Art. 3º A fiscalização de que trata esta Lei Complementar far-se-á:
- I Nos estabelecimentos industriais especializados na industrialização, sob qualquer forma para o consumo;
- II Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado;
- III Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos:
 - IV Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de

- V Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal:
- VI Nos entrepostos de mel e apiários, onde houver manipulação, envase, recepção do produto, armazenamento e distribuição ao consumo no atacado.
- Art. 4º Será competente para realizar a fiscalização prevista nesta Lei Complementar, o Serviço de Inspeção Municipal, o qual deverá dispor de recursos humanos necessários, inclusive de técnico habilitado. cuia atribuição será de Médico Veterinário ou profissional habilitado para tal atribuição, para realizar a inspeção dos produtos de origem animal, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Decreto Federal nº 5.741, de 30 de marco de 2006.

Parágrafo Único - É expressamente proibida, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal nº 1.283, 18 de dezembro de 1950.

- **Art. 5º** Na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei Complementar, o SIM observará o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nos Decreto Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e Decreto Federal nº 7.216, de 17 de junho de 2010, que institui o SUANA, atendo-se particularmente ao disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto Federal no 9.069, de 31 de maio de 2017.
- Art. 6º Os estabelecimentos que se dedicarem a comercializar os produtos descritos no art. 2º desta Lei Complementar somente poderão se instalar e funcionar no Município, mediante prévia inscrição e registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
- § 1º A inscrição deverá ser requerida mediante apresentação dos documentos previstos em regulamento.
- §2º O registro deverá ser pleiteado até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente.
- §3º O pedido de renovação do registro fora do prazo previsto no parágrafo 2º do corrente artigo, sujeitará o infrator a multa de 5 (cinco) UFM.
- §4º Durante o trâmite de sua renovação, poderá o requerente exercer a sua atividade regularmente.
- Art. 7º O órgão incumbido da inspeção municipal de produtos de origem animal deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização, podendo para tanto requisitar força policial.

Capítulo II DAS PENALIDADES

- Art. 8º Sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis, a infração à presente Lei Complementar acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes
- I Advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos não compreendidos no inciso anterior; III – Apreensão ou inutilização das matérias-primas,
- produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou forem adulteradas;
- IV suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- V interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto ou se verificar, mediante fiscalização, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta além das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas em regulamento, a situação econômico-financeira do infrator.

§2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da interdição, será efetuada a cassação do alvará

Capítulo III DA TAXA

- Art. 9º Fica instituída a taxa de inspeção municipal relativa à fiscalização dos produtos e subprodutos de origem animal, sendo:
 - I inscrição e registro do estabelecimento;
 - II registro de rotulagem;
 - III alteração de razão social;
- IV ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos:
 - V análises periciais de produtos de origem animal;
 - VI fiscalização de abate.

Parágrafo único. O valor da taxa, expresso em UFM Unidade Fiscal do Município, é o constante da Tabela Única - Taxa de Inspeção Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

- Art. 10. A taxa de inspeção municipal tem como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias, fiscalizações, autorizações e outros atos administrativos, relativos à inspeção municipal de produtos de origem animal.
- Art. 11. O sujeito passivo da taxa de inspeção municipal é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia, relativos à inspeção municipal de produtos de
- Art. 12. Os contribuintes da taxa a que se refere este capítulo recolherão o tributo:
- Por seu valor integral, na ocasião da inscrição prévia, se ocorrer no primeiro semestre do exercício;
- Em quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, por ocasião da inscrição prévia, se ocorrer no segundo semestre do exercício; e
- III. Havendo continuidade da atividade, por seu valor integral, guando da renovação do registro
- § 1º O valor da taxa previsto no item II a V da Tabela Única será cobrado uma única vez, exceto no caso em que ocorrer alteração.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. Os estabelecimentos a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar e que se encontrarem em pleno funcionamento, terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo, contados a partir da data da publicação desta Lei Complementar, para formalizarem o pedido de inscrição e registro, mediante requerimento instruído com documentos previstos em regulamento.
- Art. 14. Aplica-se às penalidades e taxas instituídas por esta Lei Complementar, o Título IV da Lei Municipal nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984 e suas alterações.

- Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei Complementar serão fornecidos pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no orçamento vigente do Município e suplementadas se necessário.
- Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.
- Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido na alínea "c", do inciso III, do artigo 150 da Constituição Federal.
- Art. 18. Fica revogada parcialmente a Lei nº 1.944, de 23 de novembro de 1993 e os artigos 16 e 17, da Lei no 1.949, de 07 de dezembro de 1993.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 19 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.163/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal uniformizada, integrada à estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Tecnologia.

Parágrafo Único. Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga, disciplinado no inciso 8º do art. 144, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

- Art. 2º A Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga será responsável pela administração dos serviços prestados pelos agentes denominados Guardas Civis Municipais, subordinada ao Poder Executivo com agentes uniformizados, conforme previsto nesta Lei Complementar e terá como função primordial a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências Federais e Estaduais, bem como exercer outras atividades especificadas nesta Lei Complementar, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014, que trata do Estatuto Geral das Guardas Municipais.
- Art. 3° A Guarda Civil Municipal faz parte das atividades profissionais do Município e as vagas destinadas obedecerão às leis vigentes, levando-se em conta o número de habitantes do município na data da abertura do concurso público, conforme o artigo 7º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios básicos de atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística

Patrulhamento preventivo ostensivo uniformizado; Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas:

Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

Compromisso com a evolução social da comunidade; Uso de força progressiva, se necessário; Apoio ao trânsito e ao meio ambiente, e Filosofia de Polícia Municipal Comunitária

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- Art. 5° São atribuições da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga, respeitadas às competências dos Órgãos Federais e Estaduais:
- A proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, sendo os de uso comum, os de uso especial e os dominiais;
- Zelar pelos bens, equipamentos, logradouros e prédios públicos do Município;
- III- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública e do Poder Judiciário, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VII- Exercer as atividades competentes de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito federal, estadual e municipal, com orientação do trânsito, fiscalização e autuação através de multas, caso necessário;
- VIII- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas, bem como aplicar autuações quando necessárias;
- Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município, inclusive decorrentes de queimadas urbanas, podendo emitir autos de infração e multas, fundamentado em laudo emitido por responsável técnico, em cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XII- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XIII- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XIV- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, conforme os regramentos vigentes, fiscalizando, orientando e autuando os desvios de conduta, e, caso necessário, realizando apreensão de mercadorias e animais;
- XV- Apreender, receber e guardar veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, que estejam infringindo a legislação, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; XVI- Garantir o atendimento de ocorrências
- emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XVII- Encaminhar ao plantão de polícia judiciária, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XVIII- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XIX- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XX- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades;
- XXI- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno, através de rondas e demais atividades e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- XXII- Apoiar a administração municipal no exercício do poder de polícia administrativa:
- XXIII- Fazer cessar as atividades que violarem as normas relativas à saúde, à defesa civil, ao sossego público, à higiene, à segurança e outras de interesse da coletividade:

- XXIV- Prestar apoio de pessoal e logístico a eventos e solenidades promovidas pela administração pública ou que tenha interesse público;
- XXV- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XXVI- Apoiar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou tomar as medidas cabíveis, direta e imediatamente quando deparar-se com elas.

Parágrafo único. No exercício de suas competências os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos sempre que necessário à segurança do nosso Município.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO **PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

- Art. 6° Fica criado o emprego público denominado "Guarda Civil Municipal", de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
- Art. 7º Altera-se o Anexo I Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de "Guarda Civil Municipal", com 40 (quarenta) vagas e referência salarial 15 (quinze), passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
40 (quarenta)	Guarda Civil Municipal	15 (quinze)

- Art. 8º Conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, a Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga não poderá ter efetivo superior a 0,3% (três décimos por cento) da
- § 1º Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.
- § 2° Se houver aumento populacional, em que houver a necessidade de aumento de efetivo, deverá ser correspondido aos regramentos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.
- Art. 9º A Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto nesta Lei Complementar e outras concernentes.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA A INVESTIDURA

- Art. 10. Os pré-requisitos para o preenchimento das vagas da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga são:
 - I Ser de nacionalidade brasileira;
 - II Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV Ter aptidão física, mental, intelectual e psicológica; V - Possuir idoneidade moral comprovada por
- investigação social e certidões expedidas VI - Perante o Poder Judiciário estadual e federal.
- VII Ter ensino médio completo (2º grau) ou equivalente com certificações;
- VIII Ser possuidor de Carteira Nacional de Habilitação
- IX Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos;
- X Não ter sido condenado a crime de qualquer natureza;
- XI Ter sido considerado apto em todas as etapas do concurso e no curso de formação dos Guardas Civis

Parágrafo único. Todas essas exigências e outras que porventura a administração pública entender por bem serem necessárias para ingresso na Guarda Civil Municipal de Ibitinga, deverão constar em edital quando da abertura do concurso público.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. Para o exercício das atribuições da Guarda Civil Municipal será exigido capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, deverá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da

Art. 12. É obrigatória ao Poder Executivo da Estância Turística de Ibitinga, a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeicoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados nesta Lei Complementar, ou celebrar convênio com outro município ou com o Estado para tais atividades, o qual será regulamentado por ato do executivo.

Parágrafo único. O órgão referido não pode ser o mesmo destinado ao aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE

Art. 13. O funcionamento da Guarda Civil Municipal



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - Assessoria de Imprensa

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001 Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO RTO CLARO-SP CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL Câmara Municipal

será acompanhado por órgãos próprios permanentes com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

- I Controle interno, exercido por corregedoria, com a finalidade de apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro, se o efetivo for superior a 50 (cinquenta) servidores ou se utilizarem armas de fogo;
- II Controle externo, exercido por ouvidoria, que será independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

CAPITULO VIII DAS PRERROGATIVAS

Art. 14. A função gratificada de Chefe da Guarda Civil Municipal será exercida por membro efetivo do quadro de carreira do órgão.

Parágrafo único. Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

Art. 15. Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 16. O telefone de número 153 é de uso exclusivo e emergencial das Guardas Civis Municipais, e assim será na Estância Turística de Ibitinga, assim como a exclusiva frequência de rádio comunicação, conforme as leis vigentes, sendo vedadas suas utilizações em outros setores, sendo eles municipais ou não.

CAPÍTULO IX DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

(Exigência do parágrafo 3º da lei 13.022 de 2014)

- **Art. 17.** A estruturação hierárquica da Guarda Civil Municipal será a seguinte:
 - I- Prefeito da Estância Turística de Ibitinga;
 - II- Secretário Municipal de Segurança Pública;
 - III- Diretor de Segurança Pública;
 - IV- Chefe da Guarda Civil Municipal;
 - V– Inspetor de Guarda Civil Municipal 1ª Classe;
 - VI- Inspetor de Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
 - VII- Guarda Civil Municipal Classe Especial; VIII- Guarda Civil Municipal 1º Classe;
 - IX– Guarda Civil Municipal 2º Classe;
 - X– Guarda Civil Municipal 3º Classe;
 - XI– Guarda Civil Municipal;
 - XII- Aluno GCM.
- § 1º O Guarda Civil Municipal, ao ingressar na carreira, será nomeado Aluno GCM, e após encerrado o curso preparatório, será nomeado Guarda Civil Municipal, onde deverá permanecer nesta categoria por dois (02) anos, a contar da data do início do curso de formação, somente sendo promovido à categoria Guarda Civil Municipal de 3ª Classe se durante este período de teste probatório não tenha sofrido nenhuma punição administrativa ou algo que seja desabonador para o serviço público ou à Guarda Civil Municipal.
- § 2º Se dentro do prazo de dois anos o Guarda Civil Municipal participar de alguma ação desabonadora ou sofrer punição administrativa, deverá ser submetido à Avaliação de Desempenho, que deverá ser elaborada após o final do processo administrativo para ampla defesa e contraditório, a fim de ser avaliada sua progressão funcional à categoria Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.
 - § 3º No resultado da Avaliação de Desempenho,

deverá constar se o Guarda Civil Municipal poderá ser promovido ou não, e se for negativo, deverá ser realizada nova Avaliação de Desempenho após 03 (três) meses.

- § 4º O Diretor de Segurança Pública, após a vigência desta Lei Complementar, em consonância com o Chefe do Executivo, poderá nomear o Chefe da Guarda Civil Municipal, obedecendo aos quesitos abaixo:
- I Deverá ter exercido a função pública na área de segurança municipal por no mínimo 05 (cinco) anos,
- II Deverá preencher os requisitos intelectuais, físicos e psicológicos descritos nesta Lei Complementar;
- III Deverá ter capacidade para porte funcional de arma de fogo;
 - IV Deverá ter idoneidade moral.

DO CONCURSO INTERNO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

- **Art. 18.** Para fins da progressão funcional dos Guardas Civis Municipais, o poder público promoverá concurso interno para a ascensão à graduação próxima, sendo promovidos os agentes que tiverem melhores aproveitamentos nas exigências que o concurso exigir, com o número de vagas disponíveis e definidos nesta Lei Complementar, com as seguintes regras:
- a) Para prestar concurso interno à ascensão da graduação de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, o interessado deverá estar ao menos por 01 (um) ano de efetivo serviço como Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, sem punições de faltas graves;
- b) Para prestar concurso interno à ascensão da graduação de Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, o interessado deverá estar ao menos por 01 (um) ano de efetivo serviço como Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, sem punições de faltas graves;
- c) Para ascensão à graduação de Guarda Civil Municipal de Classe Especial, o interessado deverá estar ao menos por 01 (um) ano de efetivo serviço como Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, sem punições de faltas graves;
- d) Para ascensão à graduação de Inspetor de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, o interessado deverá estar ao menos por 02 (dois) anos de efetivo serviço como Guarda Civil Municipal de Classe Especial, sem punições de faltas graves:
- e) Para ascensão à graduação de Inspetor de Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, o interessado deverá estar ao menos por 01 (um) ano de efetivo serviço como Inspetor de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, sem punições de faltas graves.
- **Art. 19.** Para ascensão a qualquer graduação, serão obedecidos os critérios de capacitação física e de intelecto (conhecimentos gerais e profissionais), sendo que as provas de educação física deverão ser realizadas antes das provas de intelecto e deverão ter como resultado final "apto" ou "inapto", não servindo esta prova para desempate.
- **Art. 20.** Na prova de intelecto (provas escritas), os candidatos com as melhores notas serão os aprovados dentro das vagas divulgadas.

Parágrafo único. No caso de empate de notas, será considerado critério de desempate o registro mais antigo do servidor pelo controle do setor de recursos humanos.

Art. 21. A administração pública promoverá concurso interno para preenchimento de graduações sempre que entender ser necessário, e os testes mencionados serão regulamentados na ocasião dos concursos e amplamente divulgados ao efetivo interessado.

CAPÍTULO XI DAS ATUAÇÕES, PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

- Art. 22. Ao ingressar na Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o servidor desempenhará as obrigações de Aluno GM, conforme a grade curricular em vigor e, se aprovado no final do curso de formação, desempenhará as funções de Guarda Civil Municipal, promovido à Guarda Civil Municipal de 3ª Classe após 02 (dois) anos nesta função, contados a partir da data do início do curso de formação, com ilibada conduta neste tempo, comprovada pela FICHA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, preenchida e assinada pelo Diretor de Segurança Pública ou equivalente e homologada pelo Chefe do Executivo.
- **§ 1º** Os Guardas Civis Municipais, independente de qualquer graduação, atuarão de forma preventiva e ostensiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, utilizando veículos ou não, na fiscalização do cumprimento da legislação em colaboração com as

instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, cumprindo a rotina de ronda aos próprios municipais e atuar no que lhe couber dentro de sua competência, obedecendo às escalas organizadas por escalão superior, elaborando relatórios, autuações e outros documentos atinentes ao serviço.

- **§ 2º** Se o Guarda Civil Municipal for proibido por alguma restrição médica ou psicológica de trabalhar de forma ostensiva, poderá trabalhar em outras atividades, obedecendo às restrições recebidas.
- § 3º O Servidor ocupante do emprego público de Guarda Civil Municipal de qualquer nível que for sujeito de denúncia pela prática de crime oriunda de autoridade judiciária, será imediatamente afastado, devendo aguardar julgamento em função distinta da Guarda Civil Municipal, não deixando de receber os vencimentos e os adicionais de direito.
- § 4º O responsável direto pela administração da Guarda Civil Municipal, das escalas de serviço e de todos os recursos humanos e materiais bélicos ou não da Guarda Civil Municipal e ainda pelo seu emprego operacional será o Diretor de Segurança Pública, cargo de confiança do Executivo Municipal, subordinado direto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- § 5º Durante o turno de serviço, o responsável pelos serviços será o ocupante do posto imediatamente abaixo do Diretor de Segurança Pública, e a este deverá reportar todo e qualquer acontecimento que mereça destaque.
- § 6º Não haverá igualdade entre graus hierárquicos, e, o critério para distinguir o superior hierárquico será o de número de registro funcional menor ou a data mais antiga da inclusão nas fileiras da Guarda Civil Municipal.
- § 7º O Guarda Civil Municipal de Classe Especial será o encarregado da fração do efetivo de serviço, devendo fiscalizar a correta uniformização de sua equipe, suas atitudes, acompanhar as ocorrências, a correta utilização dos equipamentos e viaturas e o cumprimentos das ordens e, no final de cada turno, informar por escrito ao Diretor de Segurança Pública os trabalhos efetuados, conforme rotina estabelecida.
- § 8º O Inspetor de Guarda Civil Municipal deverá fazer cumprir as ordens emanadas da direção da Guarda Civil Municipal, fiscalizando a apresentação individual de cada integrante, os setores de cada um, as viaturas, os equipamentos, os encargos, as horas trabalhadas e reportar ao diretor de Segurança Pública os problemas encontrados e as sugestões para melhoria, podendo alterar o plano de trabalho do dia, elaborando documento explicativo posteriormente justificando as alterações.
- **§ 9º** O Chefe da Guarda Civil Municipal será o gestor funcional, com obrigações sobre o almoxarifado, manutenção de viaturas e equipamentos, da fiscalização organizacional, das atividades desenvolvidas, do remanejamento do Guarda Municipal, dos trabalhos, da manutenção da estrutura física da Guarda Municipal e, na falta do superior imediato, fará também suas obrigações funcionais.
- **Art. 23.** As vagas da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga serão distribuídas da seguinte forma:
- I Efetivo da Guarda Civil Municipal: máximo de 0,3 % (três décimos por cento) da população;
- II Chefe de Guarda Civil Municipal: 01 (uma) vaga;III Inspetor de Guarda Civil Municipal de 1º Classe:
- 01 (uma) vaga para cada 60 (sessenta) membros; IV - Inspetor de Guarda Civil Municipal de 2º Classe: 01 (uma) vaga para cada 30 (trinta) membros;
- V Guarda Civil Municipal Classe Especial: uma vaga para cada 15 (quinze) membros;
- VI Guarda Civil Municipal de 1ª Classe: uma vaga para cada 10 (dez) membros;
- VII Guarda Civil Municipal de 2ª Classe: uma vaga para cada 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. As vagas poderão ser recompostas a critério do Chefe do Executivo após planejamento e documento explicativo à Câmara Municipal, mediante processo legislativo.

- **Art. 24.** Os vencimentos do efetivo da Guarda Civil Municipal obedecerão aos seguintes critérios:
- I Aluno GCM, Guarda Civil Municipal e Guarda Civil Municipal de 3ª Classe: receberá os vencimentos conforme a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar;
 - II Guarda Civil Municipal de 2º Classe: a remuneração

será acrescida em 5% (cinco por cento) sobre a referência prevista no artigo 7° desta Lei Complementar;

- III Guarda Civil Municipal de 1ª Classe: a remuneração será acrescida em 10% (dez por cento) sobre a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar;
- IV Guarda Civil Municipal de Classe Especial: a remuneração será acrescida em 15% (quinze por cento) sobre a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar;
- V Inspetor de Guarda Civil Municipal de 2º Classe: a remuneração será acrescida em 18% (dezoito por cento) sobre a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar:
- VI Inspetor de Guarda Civil Municipal de 1º Classe: a remuneração será acrescida em 20% (vinte por cento) sobre a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar;
- VII Chefe de Guarda Civil Municipal: a remuneração será acrescida em 30% (trinta por cento) sobre a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X DA ADMISSÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS

- **Art. 25.** Para o início de carreira, o Guarda Civil Municipal será admitido após sua aprovação em concurso público, devendo obedecer a todas as exigências previstas no edital de concurso, além da sua aprovação no curso de formação, o qual tem por objetivo capacitá-lo para o exercício de suas atribuições.
- § 1º Para a contratação de Guardas Civis Municipais deverá ser exigido o que preceitua e o que exige esta Lei Complementar, devendo constar em Edital.
- § 2º A idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos deverão estar completas no ato da inscrição e esta exigência deverá constar em Edital.
- **Art. 26.** O processo de seleção será definido no Edital do Concurso, devendo ser composto obrigatoriamente de avaliação intelectual, exames médicos, exames físicos, exames psicológicos, altura exigida para o sexo masculino e feminino e investigação social.
- **§ 1º** O edital do concurso deverá disciplinar minuciosamente cada uma das avaliações, suas datas e seus critérios eliminatórios.
- § 2º Se o candidato apresentar alguma anomalia médica desclassificatória no dia dos exames médicos, e, esta anomalia estiver em tratamento com direção de cura, poderá ser feito outro exame médico futuro, e o resultado com a anomalia extinta deverá ser entregue ao médico, responsável pela avaliação médica em prazo que seja antes do início do curso de formação.
- § 3º O candidato aprovado no concurso deverá ingressar no curso de formação, que tem por objetivo principal capacitá-lo para o exercício de suas atribuições.
- **§ 4º** O Currículo do curso de formação de Guardas Civis Municipais será estabelecido de acordo com as diretrizes da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública).
- **Art. 27.** O candidato aprovado no Concurso será contratado sob o regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), devendo obediência aos regramentos das Leis Municipais em vigor no que lhe couber, sendo que o candidato que não for aprovado em qualquer etapa do concurso não será contratado.
- § 1º Os Guardas Civis Municipais aprovados no concurso público e no curso de formação deverão pelo prazo de 02 (dois) anos estar sob o regime de estágio comprobatório, incluídos nesse período o tempo do curso de formação.
- § 2º No curso de formação, o candidato aprovado será denominado "Aluno GCM" e deverá obedecer criteriosamente às regras do curso de formação, sob pena de ser dispensado a qualquer tempo, dentro dos critérios da Lei Trabalhista.
- § 3º O curso de formação terá exames periódicos e finais, a fim de comprovar a aptidão para os serviços atinentes à Guarda Civil Municipal.
- § 4º No final do curso, se aprovado, o Aluno GCM receberá seu certificado de conclusão e será denominado "Guarda Civil Municipal".
 - Art. 28. O conteúdo do curso de formação dos

Guardas Civis Municipais deverá ser composto de disciplinas práticas e teóricas que possibilitem preparo técnico ao profissional que se pretende formar ao final do período do curso.

Parágrafo único. Durante o curso de formação, o aluno GCM receberá os vencimentos conforme a referência prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, sem qualquer acréscimo.

CAPITULO XII DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

- Art. 29. A qualificação básica do Guarda Civil Municipal é a aprovação no curso de formação, pois será condição imprescindível para o exercício das atividades para a qual foi aprovado.
- Art. 30. A requalificação é atividade obrigatória na Guarda Civil Municipal, devendo ser realizada conforme disposto em planeiamento específico a ser elaborado pela administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- § 1º Os Estágios de requalificação serão obrigatórios e anuais, devendo o Guarda Municipal participante receber seus vencimentos normalmente na ocasião do estágio obedecendo ao regime de horas vigente.
- 8 2º Os Guardas Municipais que já exerciam a função pública na Segurança Pública Municipal serão submetidos às instruções, cursos e capacitações, pontualmente, conforme a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

CAPÍTULO XIII DOS UNIFORMES, DO SEU USO E SUAS PROTRICÕES

- Art. 31. O uniforme básico dos componentes da Guarda Civil Municipal será fornecido pela Prefeitura Municipal e será composto de:
- I Camisa em tecido, tipo "vigia", na cor azul-marinho, ostentando na manga direita a bandeira do município e na manga esquerda o brasão da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo ser de malha;
- II Calça em tecido, tipo brim, na cor azul-marinho, modelo social;
- III Boné, na cor azul e com o brasão da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga na sua parte dianteira central:
 - IV Cinto de tecido, com fivela em metal:
- V Blusa de inverno, com fechamento em zíper, na cor azul-marinho;
- VI O calçado será o coturno ou similar, na cor preta, sendo proibido o uso de tênis ou qualquer outro calcado que não tenha sido fornecido pela Administração Municipal.
- § 1º O Uniforme do Guarda Civil Municipal deverá estar sempre limpo, sem amassamentos ou desalinhos, sendo que a bota deverá estar limpa e engraxada.
- § 2º Poderão ser criados outros modelos de uniformes mediante proposta da Administração da Guarda Municipal e aprovação do Chefe do Executivo, inclusive para a prática de educação física, para trabalhos internos ou para cursos, porém sempre obedecendo às cores padrões das Guardas Municipais Brasileiras, que são o azul-marinho e o branco, sendo vedado qualquer outro.
- § 3º Os Uniformes só poderão ser utilizados pelos integrantes da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas atividades profissionais, quando de serviço ou in itinere, ou seia, em deslocamento de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, sendo proibido o uso para qualquer outra atividade.
- § 4º Deverá ser decretado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei Complementar, regulamento próprio sobre uniformes, a fim de direcionar padrões do uso das insígnias hierárquicas, dos brasões e seus símbolos sobre cursos ou estágios a ser ostentado no uniforme.

CAPITULO XIV DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, DE CONTENÇÃO E DE DEFESA PESSOAL

Art. 32. Os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão portar como equipamentos de proteção, de contenção e defesa pessoal, arma de fogo (artigo 16 da

- Lei Federal nº 13.022/14), algemas, gás pimenta, gás lacrimogêneo, bastão tonfa ou cassetete, armas de choque, escudos ou outros equipamentos legais, desde que os usuários tenham sido submetidos e aprovados em cursos ou instruções normativas em vigência, com instrutores credenciados e homologados em instituição reconhecida.
- § 1º A administração da Guarda Civil Municipal deverá criar expediente no sentido de controlar o uso destes equipamentos e os abusos e maus usos deverão
- § 2º Os equipamentos municipais que trata este artigo deverão ser utilizados pelos integrantes da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas atividades profissionais e quando de serviço.
- Art. 33. Para aquisição de equipamentos, viaturas ou armamentos, o Município poderá celebrar convênios com empresas credenciadas ou com outros órgãos estaduais ou

Parágrafo único. O Município deverá, na medida dos recursos financeiros existentes, proporcionar infraestrutura operacional para o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPITULO XV DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- Art. 34. As ordens legais do Chefe do Executivo terão preferência sobre outras determinações, devendo ser respondidas com mais brevidade possível, sempre com anuência da Chefia da Guarda Municipal:
- Art. 35. A carga horária normal de Trabalho do Guarda Civil Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, diuturnamente.
- § 1º Será admitido o regime de revezamento de horário, desde que seja de comum acordo do servidor e da administração, revezando os turnos diurnos e noturnos, sempre com regime de 12 (doze) horas de trabalho com ao menos o dobro de horas de descanso.
- § 2º Para outros setores da administração pública. onde for exigido um integrante da Guarda Civil Municipal, poderá ser admitido o horário do setor, desde que seia conforme a carga horária constante neste artigo, não sendo admitido qualquer outro regime de horas trabalhadas. exceto os contidos no "caput" e no parágrafo anterior.
- § 3º Os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ser escalados nas horas de folga, desde que seja no regime de horas extras ou complementação de horário, percebendo nos vencimentos os horários trabalhados de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho ou outra legislação em vigor.
- § 4º As escalas extraordinárias deverão obedecer ao tempo mínimo de descanso, de acordo com o artigo 66 da CLT — Consolidação das Leis do Trabalho.
- § 5º Poderá ser concedida troca de servico entre os Guardas Civis Municipais, desde que não haja prejuízo ao serviço público, não haja dobra de plantão e não prejudique as escalas ordinárias e extraordinárias.
- Art. 36. Os direitos e deveres dos componentes da Guarda Civil Municipal são os constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, porém deverão cumprir às normas legais vigentes em sua totalidade.

Parágrafo único. Os benefícios dos componentes da Guarda Civil Municipal serão auferidos bem como as penalidades aplicadas de acordo com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições das Leis Municipais e desta Lei Complementar.

CAPITULO XVI DA DISCIPLINA, DA HIERARQUIA, DA NATUREZA DAS FALTAS E DA APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

(Conforme o artigo 14º da Lei 13.022/14)

Art. 37. A disciplina e a hierarquia são atributos essenciais a serem observados por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal e se compõem de atos relacionados à pronta obediência das ordens superiores, o respeito e o cumprimento às leis em sentido amplo, a esta Lei Complementar em particular, dos regulamentos, normas e atos emanados do Poder Público, da correção de atitudes

- e da colaboração espontânea, disciplina coletiva e a eficiência da Instituição.
- Art. 38. As faltas ou transgressões disciplinares são todas as violações praticadas pelo integrante da Guarda Civil Municipal na sua forma mais elementar e simples, podendo ser entendida, genericamente, como a ofensa aos preceitos de civilidade e das normas administrativas
- Art. 39. Por sua natureza as faltas disciplinares praticadas pelos Guardas Municipais se classificam em:
 - I Faltas leves (L);
 - II Faltas medias (M):
 - III Faltas graves(G).

Parágrafo único. Duas faltas leves equivalem a uma falta média e duas faltas médias equivalem a uma falta

Art. 40. As faltas leves serão punidas com pena de Advertência, que poderá ser verbal ou escrita, porém em ambas as hipóteses a Advertência será sempre registrada no prontuário do integrante da Guarda Civil Municipal e sempre aplicada pelo Chefe do Executivo, após o faltoso ter o direito do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Serão faltas consideradas leves:

- I Deixar de apresentar-se, estando em servico, ao Superior responsável por sua fiscalização;
- II Atrasar-se, sem justo motivo, para assumir seu posto de serviço;
- III Faltar, sem justo motivo, ao servico que esteja nominalmente e previamente escalado;
- IV Comparecer com uniforme ou equipamentos em desalinho para o serviço ou apresentar-se da mesma forma, em público:
- V Atrasar-se em demasia ou não comparecer à convocação da Chefia da Guarda Municipal, em situações que exijam emprego extraordinário ou em reuniões organizadas tempestivamente;
- VI Utilizar-se de veículos oficiais e quaisquer outros meios da Guarda ou da Prefeitura

Municipal sem autorização de quem de direito, ou fazê-lo para fins particulares;

VII - Realizar atividades particulares durante o horário de servico, exceto se tiver autorização especial de seu superior imediato;

VIII - Faltar com o devido respeito às autoridades civis, militares ou eclesiásticas;

- IX Simular moléstia para obter dispensa do servico. licencas ou quaisquer outras vantagens:
- X Permitir a entrada ou permanência de pessoas estranhas em local de serviço, onde seja vedada tal medida:
- XI Ponderar ordens ou orientações emanadas de superiores, diretamente ou por qualquer meio de comunicação;
- XII Faltar em ato de oficio, requisição legal ou convocações feitas tempestivamente por outros órgãos:
- XIII Deixar de prestar os devidos sinais de respeito aos superiores hierárquicos;
- XIV Dirigir-se de forma descortês ou desrespeitosa aos seus superiores ou a seus pares:
- XV Não zelar pelo material que lhe fora confiado para o exercício de suas funções;
- XVI Adotar postura inadequada em posto de serviço ou em outra função atinente à atividade que estiver exercendo:
- XVII Permanecer em desatenção durante o serviço, ou ser surpreendido nesta situação;
- XVIII Omitir-se em comunicar a falta disciplinar praticada por outro Guarda Municipal:
- XIX Utilizar de uniformes ou insígnias indevidamente. inclusive sobrepondo peças ou equipamentos que não sejam os autorizados para o serviço;
- XX Deixar de comunicar ao Comando da Guarda Municipal a mudanca de endereco e/ou número de telefone e ainda dados de interesse da Administração do Município;
- XXI Retirar das instalações da Guarda Municipal ou de qualquer outra repartição pública, quaisquer documentos, livros ou obietos sem autorização: XXII - Perambular ou permanecer uniformizado por
- logradouros públicos ou áreas privadas, estando fora de seu horário de serviço;
- XXIII Não observar regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro na condução de veículo oficial, esclarecendo-se que a falta não exime o infrator da devida responsabilidade prevista na lei de trânsito;
- XXIV Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer-se à autoridade superior, nos casos em que couber:
- XXV Deixar de prestar informações que lhe compete dar, estando em serviço;

XXVI - Atrasar-se no cumprimento de tarefas que lhe é atinente.

- Art. 41. As faltas médias serão punidas com pena de Suspensão do serviço ativo, com prejuízo pecuniário (perda dos vencimentos dos dias suspensos) de 01 (um) a 03 (três) dias úteis e serão aplicadas pelo chefe do executivo, após o direito da ampla defesa e do contraditório, ao integrante da Guarda Civil Municipal que praticar uma ou mais de uma das seguintes condutas:
- Reincidir mais de urna vez nas faltas capituladas corno leves;
- Deixar de cumprir com suas obrigações quando no cumprimento de tarefas que lhe são afetas;
- Dirigir veículo oficial com negligência, imprudência ou imperícia, desde que não configure crime de trânsito:
- Frequentar uniformizado locais impróprios ao exercício da função, tais como bares, cabarés ou boates, estando de serviço ou não;
- Ofender moralmente qualquer pessoa ou familiares desta;
- Transitar em veículo da Guarda Municipal estando em trajes civis, sem autorização de quem de direito:
- Deixar de comunicar as autoridades faltas VIIgraves ou crimes dos quais tenha conhecimento;
- Deixar de prestar auxílio que esteja ao seu alcance a quem tenha solicitado;
- Introduzir ou tentar introduzir bebida IXalcoólica em dependência sob a responsabilidade da administração pública;
- Induzir superior a erro por transmitir informações inexatas;
- Negar-se a receber material ou equipamento XIdo qual deva ser o detentor;
- XII-Trocar serviço sem permissão, mesmo sem causar prejuízo ao serviço;
- Utilizar-se de interferência de terceiros para XIIIobter vantagem ou benefício em sua função na Guarda Municipal;
- XIV-Trabalhar mal intencionalmente, por falta de atenção ou desídia:
- Faltar com a verdade; XV-
- XVI-Concorrer para a promoção de desarmonia entre os funcionários públicos;
- XVII-Fornecer notícia falsa a qualquer meio de comunicação: XVIII- Aconselhar para que não seja cumprida
- ordem dada ou mesma retardada a sua execução; Exercer paralelamente atividade incompatível
- com a de Guarda Municipal: Usar de sua condição funcional para XX-
- perseguir desafeto; Apresentar-se uniformizado quando em XXIsituação em que não estiver escalado;
- XXII-Ceder para uso de terceiros, que não seiam Guardas Municipais, insígnias, peças de uniforme ou equipamentos de uso da GM;
- XXIII- Abandonar, sem justo motivo, o posto de vigilância;
 - XXIV-Dormir durante o servico:
- XXV-Apresentar-se em visível estado de embriaquez para o serviço;
 - XXVI- Usar de linguagem ofensiva ou injuriosa; XXVII- Praticar na vida privada, ato que afete sua
- reputação na vida pública; XXVIII- Utilizar-se do anonimato para qualquer fim; XXIX- Liberar pessoa presa sob sua custódia, sem
- autorização de quem de direito; Entregar ou permitir que se entregue a XXXpessoa estranha sua carteira funcional;
- XXXI- Vender ou ceder peças de seu uniforme ou equipamento;
- XXXII- Ofender ou ameaçar, ainda que por gestos, colegas de profissão ou superiores hierárquicos;
- XXXIII- Promover desordem;
- XXXIV- Agredir fisicamente companheiro do serviço público, superior hierárquico ou subordinado;
- XXXV- Recusar-se a aiudar funcionários públicos. mesmo que de outras esferas, quando requisitado ou solicitado, se estiver ao seu alcance; XXXVI- Censurar ato legítimo praticado por superior;
- XXXVII-Deixar de atender qualquer pedido de SOCORRO: XXXVIII-Omitir-se em atender solicitações ou
- ocorrências; XXXIX- Praticar ato de violência ou qualquer outro
- ato considerado atentatório aos Direitos Humanos no exercício da função;
- XL-Adulterar documento em proveito próprio ou de terceiros.

Parágrafo único. As faltas relacionadas neste artigo

são consideradas médias (M) e, em caso de reincidência específica serão consideradas como graves (G), o que importará em agravamento da penalidade imposta ou, conforme o caso, até em demissão do serviço por Justa Causa.

- **Art. 42.** Para as faltas graves (G) será aplicada, pelo chefe do executivo, após o direito de defesa e do contraditório, a pena de Demissão ao integrante da Guarda Civil Municipal que praticar uma ou mais de uma das sequintes condutas:
- $\begin{tabular}{ll} I- & Ser reincidente nas faltas registradas na forma do artigo 41 da presente Lei Complementar; \end{tabular}$
- II- Infringir quaisquer das disposições contidas nas Consolidações das Leis do Trabalho, em especial ao contido no artigo 482 do referido ordenamento legal, ou seja, as faltas abaixo discriminadas:
 - a) Ato de improbidade:
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência ao empregador para o qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - f) Embriaguez habitual ou em serviço;
 - g) Violação de segredo do empregador;
 - h) Ato de indisciplina ou de insubordinação:
 - i) Abandono de emprego;
- j) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - l) Prática constante de jogos de azar;
- $\stackrel{\mbox{\scriptsize m}}{\mbox{\scriptsize m}}$ Acumular ilegalmente de cargo ou função pública;
- n) Mostrar-se incompatibilidade com o exercício da função para a qual foi contratado;
- o) $\,$ Ser condenado por crime com pena superior a 02 (dois) anos.
- **Art. 43.** Constitui igualmente justa causa para demissão do Guarda Municipal, a responsabilidade direta ou indireta devidamente comprovada em Processo Administrativo Disciplinar, de atos atentatórios à segurança nacional.
- **Art. 44.** As condutas faltosas não se limitam às relacionadas nos artigos anteriores, devendo ser utilizado o princípio da analogia e a regra da proporcionalidade, no caso de cometimento de falta que não se encontre relacionada na presente Lei Complementar.
- **Art. 45.** Todo Guarda Civil Municipal deverá ter um prontuário próprio, que deverá ser organizado e administrado na sede da Guarda Municipal, tendo como nomenclatura "Pasta de Ascendência", o qual constará toda a vida profissional do servidor, sendo assim distribuída:
- **§ 1º** Pasta 1: Devem ser anotados os afastamentos dos serviços do Guarda Municipal (férias, licenças, afastamentos médicos, etc.).
- § 2º Pasta 2: Devem ser anotados os elogios recebidos pelo Guarda Municipal, como recortes de jornal, elogios por ofício ou outro, etc.
- \S $3^{\rm o}$ Pasta 3: Devem ser anotadas todas as punições do Guarda Civil Municipal.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

- **Art. 46.** Ninguém será punido sem o direito da ampla defesa e do contraditório.
- § 1º O Diretor de Segurança Pública, ao tomar conhecimento de fato que julgar ser considerado "falta disciplinar", ou ação desabonadora e que não configure crime, deverá, no primeiro expediente após a ciência, determinar por escrito que o Guarda Municipal que (em tese) cometeu a falta se manifeste, também por escrito, alegando suas versões dos fatos.

- **§ 2º** O prazo para essa manifestação simples será de três dias corridos, a contar da determinação.
- § 3º Recebida a manifestação simples do Guarda Civil Municipal, esta deverá ser encaminhada ao Secretário de Segurança Pública, através de documento explicativo com todas as particularidades do fato, para que este se manifeste ao Chefe do Executivo opinando contrário ou a favor de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
- § 4º Sendo o chefe do Executivo favorável a não instauração de processo administrativo, por entender não haver falta disciplinar ou outro motivo, o documento será devolvido à administração da Guarda Municipal para arquivo, sendo vedada a devolução dos documentos sem o despacho do Chefe do Executivo.
- § 5º É imprescindível que haja o despacho do Chefe do Executivo no documento para a devolução e o arquivamento.
- **§ 6º** Para estas tramitações os documentos serão envelopados com característica de "reservado".
- **§ 7º** Sendo o Chefe do Executivo favorável à instauração do processo administrativo disciplinar para melhor apuração de provável falta disciplinar, o guarda municipal será identificado como "averiguado", e o processo se iniciará com o encaminhamento ao setor de assuntos jurídicos da Prefeitura Municipal.
- § 8º As folhas do processo individual de apuração deverão ser juntadas e terão as seguintes características:
 - Ter formato de processo, com capa;
- II- Ter o Termo Acusatório conforme a falta cometida;
- III- Ter a informação em caráter preliminar do servidor faltoso:
- ervidor faltoso; IV- Ter a informação que ensejou o processo, com
- os despachos das autoridades competentes; V- Ter as folhas numeradas e rubricadas pelo escrivão:
- VI- Ter os versos das folhas em branco com carimbo "em branco";
- VII- Se for necessário juntar provas documentais, estas cópias deverão ser autenticadas;
 - VIII- Ser sigiloso;
 - IX- Ser cronológico;
- X- Ter enquadramento disciplinar assinado pela comissão julgadora.

CAPITULO XVIII DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- **Art. 47.** O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada.
- $\S 1^{\circ}$ Compete aos membros da comissão de que trata o caput deste artigo indicar, entre eles, seu Presidente.
- **§2º** Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente do averiguado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.
- **Art. 48.** Serão membros da comissão de instrução do PAD, servidores de carreira, sendo que o(a) presidente deverá ter formação em Direito, não sendo exigido esta qualificação ao(a) escrivão (ã), os quais deverão manter sigilo absoluto dos trâmites e conhecimentos do processo.

Parágrafo único. Por determinação do Chefe do Executivo ou a pedido próprio, ou ainda por impedimento, esta comissão poderá ser substituída, devendo ser nomeada e publicada nova comissão de instrução e julgamento.

Art. 49. O Chefe do Executivo fará parte da comissão julgadora como 4º membro e será a autoridade competente para providenciar o enquadramento disciplinar com poder de decisão, mediante nota de culpa, ou se determinar outra decisão, fundamentá-la por escrito nos autos.

CAPITULO XIX DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 50. Para a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, deverá ser aplicado, no que couber, a Lei Municipal nº 1.706/1990, a Consolidação das Leis Trabalhistas, o Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil e demais legislações correlatas à espécie,

além de seguir o seguinte rito processual:

- I- Ser iniciado com numerador do Departamento Jurídico Municipal, que será o auditor-fiscal do processo, devendo dar todo o amparo necessário à comissão apuradora:
- II- Proceder a citação do averiguado através de comunicado expedida pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias e, em havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias, assegurando ser dada vistas ao processo na repartição:
- processo na repartição;
 III- Ter prazo não superior a 60 (sessenta) dias,
 podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período,
 a contar da data do recebimento da comunicação ao
 averiguado;
- IV- Se necessário prazo superior ou necessidade de suspensão do processo, o departamento jurídico deverá ser cientificado para o controle do prazo;
- V- O Guarda Civil Municipal "averiguado" será ouvido em "termo de declarações", assim como a(s) testemunha(s):
- VI- Não haverá necessidade de certidões de juntadas, devendo as provas adquiridas serem acondicionadas cronologicamente ao processo e numeradas:
- VII- O Guarda Civil Municipal será notificado por 03 (três) vezes em datas diferentes a prestar declarações e, em caso de recusa ou não comparecimento, serão juntadas ao processo as notificações e o processo continuará sem a presenca do averiguado:
- VIII- Ao final das declarações e juntada de provas, o presidente do PAD deverá abrir vistas para alegações finais nos mesmos prazos constantes do Inciso II;
- IX- Após, o Presidente deverá elaborar um minucioso relatório, detalhando as particularidades e seu parecer e encaminhará ao Prefeito Municipal (autoridade julgadora), via departamento jurídico, que decidirá pela punição ou não do guarda municipal.
- X- Se durante os procedimentos de apuração surgir indícios de crime, o departamento jurídico deverá ser informado para ciência do Ministério Público, porém os trâmites do PAD seguem seu curso natural;
- XI- Todas as folhas do processo serão numeradas e rubricadas pelo escrivão;
- XII- Em qualquer decisão final, o averiguado deverá ser cientificado no prazo de 10 (dez) dias pela Secretaria de Recursos Humanos e Relação do Trabalho.

CAPITULO XX DA ANULAÇÃO, DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO, DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES, DO COMPORTAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO

- **Art. 51.** Influem no julgamento das faltas praticadas pelos Guardas Municipais:
- I- Causas de justificação ou que excluem a aplicação: a) Ignorância plenamente comprovada sobre a
- falta;
- b) Motivo de força major; c) Cometimento da falta em prática de ação meritória, no interesse do serviço e da ordem pública;
- II- São circunstâncias atenuantes ou que minoram a pena a ser aplicada:
- a) Não registrar falta anterior em seu prontuário;
- Ter bom desempenho anterior na execução de suas funções;
- c) Ter contribuído para o esclarecimento da transgressão ou havê-la admitido:
- $\overline{\text{III}}\text{-}$ São circunstâncias agravantes ou que majoram a pena a ser imposta:
- a) Prática simultânea de duas ou mais transgressões;
 - b) Conluio de duas ou mais pessoas;
- c) Abusar de sua condição funcional para o cometimento da falta;
 - d) Premeditar o cometimento da falta;
 e) Praticar a falta em público ou de forma a torná-
- la de domínio público.

Parágrafo único. As circunstâncias agravantes e atenuantes devem interferir diretamente na qualificação da pena administrativa a ser aplicada ao faltoso.

Art. 52. Poderá ser requerida ao Poder Executivo, obedecendo aos canais hierárquicos e com despachos da administração, a anulação dos registros de faltas leves e médias, desde que o transgressor tenha permanecido por 10 (dez) anos consecutivos sem praticar falta.

Parágrafo único. A anulação cancela a pena e deve ser entendida como se o Guarda Municipal não tivesse praticado nenhuma falta ao longo sua carreira.

CAPÍTULO XXI DA ÉTICA DO INTEGRANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **Art. 53.** O comportamento ético do integrante da Guarda Civil Municipal deve pautar-se pela rígida observância de preceitos norteados pelo compromisso de cumprir com seus deveres, respeitar os direitos das pessoas, independente de sexo, religião, ideologia, cor, idade, honrar pelo decoro da classe, zelar pela proteção do patrimônio e dos serviços da municipalidade, podendo ser sintetizado na observância das sequintes medidas:
- I- Respeitar o ser humano, em sua vida, integridade física, moral, dignidade e honra;
- II- Defender a verdade e ter a responsabilidade como forma de atuação no desenvolvimento de sua função;
- III- Agir com autoridade e nunca exceder-se no uso da força ou do poder que lhe confere a Lei;
- IV- Cumprir e fazer cumprir as Leis, Regulamentos, instruções e Ordens de Autoridades Superiores;
- V- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos praticados por terceiros;
 VI- Aprimorar-se continuamente na sua função,
- VI- Aprimorar-se continuamente na sua função, sempre objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado, entendendo que, e assim agindo, estará propiciando melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- VII- Dedicar-se integralmente e com amor à causa pública;
- VIII- Dar importância a tudo o que desempenhar nos serviços de guarda municipal, procurando executar da melhor forma possível;
- IX- Estimular em seus atos a camaradagem e o espírito de cooperação;
- X- Ser discreto nas suas atitudes, nas maneiras, na sua fala e na escrita;
- XI- Acatar todas as ordens das autoridades superiores, legalmente constituídas, desde que não contraditórias à Lei, à Moral, aos Bons Costumes e aos Direitos Humanos;
- XII- Não divulgar assuntos de natureza sigilosa, cujo conhecimento deva ser restrito;
- XIII- Agir na vida pública ou privada de forma ilibada, como cidadão de bem, consciente e educado;
- XIV- Em momento algum e sob nenhum pretexto utilizar-se de sua função pública para obter vantagem, pecuniária ou não, ou mesmo facilidades de qualquer natureza, que possam garantir-lhe benefício ou a terceiros, relacionados ou não à sua atividade específica;
- XV- Dedicar-se com toda a sua potencialidade para a elevação do bom nome da Guarda Municipal da Estância Turística de Ibitinga, da Prefeitura do Municipal e, de forma genérica, de todo o funcionalismo público;
- XVI- Não se utilizar de artifícios para esquivar-se do trabalho.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Fica extinto do Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriormente, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, conforme segue:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
64 (sessenta e quatro)	Vigilante Noturno	07 (sete)

- **Art. 55.** Os servidores que ocupam o emprego público extinto por esta Lei Complementar, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 41, da Constituição Federal, serão reaproveitados para o emprego público criado no artigo 6º desta Lei Complementar.
- **Art. 56.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 57.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 58.** Revogam-se as Leis anteriores referentes ao assunto, em especial a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P.M., em 28 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.423 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuicões que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02 08 02 SETOR DE FUNDEB 60%

127 12.365.0002.2520.0000 Fundeb 60% - Pre Escola 10.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 02 00

102 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAISVINCULADOS

272 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO PRE ESCOLA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 08 02 SETOR DE FUNDEB 60%

125 12.365.0002.2519.0000 Fundeb 60% - Creche -10.100,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 02 00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAISVINCULADOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 12 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

271

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.428 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 26 da Lei Complementar nº 148/2017, alterada pela Lei Complementar nº 152/2017, no qual estabelece que o Custo Unitário Básico da Mão de Obra será apresentado pela Associação Ibitinguense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, tendo como base o padrão construtivo estabelecido pela NBR 12.721:2006 para fins de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei Complementar nº 148/2017, alterada pela Lei Complementar nº 152/2017, que prevê que os valores apresentados pela Associação Ibitinguense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos serão utilizados para fins de arbitramento do valor lançado para fins de ISSQN na ausência de comprovantes fiscais para mão de obra da construção civil;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei Complementar nº 148/2017, alterada pela Lei Complementar nº 152/2017, o qual estabelece que os valores abaixo apresentados serão atualizados semestralmente,

DECRETA:

Art. 1º Fixa para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de junho de 2019, os valores constantes na tabela abaixo:

TIPO	PAD	RÃO	MÃO DE OBRA (R\$/ M²)
	BAIXO	R1-B	294,72
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	NORMAL	R1-N	406,71
	ALTO	R1-A	549,08
	BAIXO	R8-B	274,99
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR	NORMAL	R8-N	333,86
	ALTO	R8-A	438,02

RESIDÊNCIA	NORMAL	R16-N	371,83
MULTIFAMILIAR	ALTO	R16-A	501,96
RESIDÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL	BAIXO	PIS-B	268,65
RESIDÊNCIA POPULAR	NORMAL	RP-N	278,13
COMERCIAL ANDARES LIVRES	NORMAL	CAL-8-N	362,43
COMERCIAL SALAS E LOJAS	NORMAL	CSL- 16-N	391,43
GALPÃO INDUSTRIAL	NORMAL	GI-N	268,81

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.417 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999:

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do artigo 27 do parágrafo segundo da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD n° 007/2018, SEMFS n° 008/2018, SEMED n° 009/2018, SEMDS n° 011/2018, SEMDS n° 012/2018, publicados no Semanário Oficial do Município em 01 de Dezembro de 2018 - páginas 4 e 5, além de sua íntegra no site oficial;

Considerando a possibilidade do Município de Ibitinga firmar novas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para os referidos editais e demais parcerias a serem firmadas pelo Município, até 31 de dezembro de 2019, a qual será composta pelas seguintes pessoas: RODRIGO HORTOLANI LADEIRA, RG: 44378615-X - Presidente; CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA, RG: 18.034.719-6 - Secretária; RONALDO JOSE LOPES TALARICO, RG: 20.061.065, MARIA CAROLINA ENDRES LONGUINI, RG: 49.319.16, QUEILA TERUEL PAVANI, RG: 27.446.250-3 - Membros.

Art. 2º As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 4º Configurando o impedimento previsto no artigo 3º desta Portaria, deverá ser designado membro substituto

que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições, em especial a Portaria nº 13.199/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.418 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, 49ª Zona Eleitoral, a Sra. NATÁLIA LACORTE, RG nº 44.613.718-2, Escriturária desta municipalidade, de 01/01/2019 a 31/12/2019, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, 49ª Zona Eleitoral, a Sra. JORGETE APARECIDA CHARAMITARA FURCO, RG nº 7.303.282, Escriturária desta municipalidade, de 01/01/2019 a 31/12/2019, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.420 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, 49ª Zona Eleitoral, a Sra. SOLANGE AP. BOTI DE AMORIM, RG nº 17.186.789-0, Escriturária desta municipalidade, de 01/01/2019 a 31/12/2019, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.421 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, 49ª Zona Eleitoral, a Sra. SILVIA CRISTINA MARICATO VELOSO, RG nº 41.652.517-9, Auxiliar de Escritório desta municipalidade, de 01/01/2019 a 31/12/2019, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.422 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar as Senhoras: CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA, RG nº 18.034.719-6, JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 30.972.649-9, CLARICE APARECIDA BIONDO RIBEIRO, RG nº 11.208.439 e NATALIA MACHADO GRANELLA, RG nº 28.592.681-0 para comporem a Comissão de Fiscalização e Realização do Processo Seletivo nº 01/2018, para provimento de empregos públicos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.423 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/01/2019, a Sra. ERICA BANUTH, RG nº 29.941.504-1, do cargo de Secretário de Turismo, Comércio e Indústria, nomeada em comissão pela Portaria nº 12.805, de 04/01/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.424 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/01/2019, o Sr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY, RG nº 33.334.533-2, do cargo de Secretário de Governo, nomeado em comissão pela Portaria nº 12.804, de 04/01/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.425 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em comissão, a partir de 02/01/19, o Sr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY, RG nº 33.334.533-2, para o cargo de Secretário de Turismo, Comércio e Indústria, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei

Art. 2º Manter os efeitos da Portaria nº 13.130, de 09 de novembro de 2017, que designa o Sr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY, RG nº 33.334.533-2, para responder pelas funções da Secretaria de Comunicação e Divulgação."

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.426 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/01/2019, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções da Secretaria de Governo.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

EDITAL Nº 03/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente. Faz Saber que em razão de recurso interposto e deferido contra a anulação de guestão de Prova Obietiva. RETIFICAo Resultado Final do Cargo 06 - Agente de Administração, do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga conforme abaixo:

EDITALDE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGO 06 - ANALISTA DE COMPRAS

		ista de Compras rtuguês NT2 = Matemática NT3 = Conhecime	entos Específ	icos PO = Pı	ova	Objetiva	ı		
	Inscrição	Nome		Nascimentol			NT2	NT3	PO
1	01314	ROSANA APARECIDA VICENTIM	412564907	31/07/1987	0	22,50	17,50	45,00	85,00
2	03151	RAFAEL JACOB CAMARGO	471463619	30/10/1990	0	25,00	22,50	37,50	85,00
3	02271	FERNANDO MESQUITA PIMENTA	446136724	14/02/1989	0	20,00	20,00	40,00	80,00
4	02438	VALDECIR MONTEIRO DE SOUZA	412568160	26/06/1983	0	17,50	22,50	40,00	80,00
5	01832	MARIA EDUARDA BLEINROTH JORGE	371694656	02/04/1994	0	17,50	22,50	40,00	80,00
6	00867	SILVANO SUPINO FERRAZ	320920689	23/05/1980	0	22,50	20,00	37,50	80,00
7	01014	RODRIGO HORTOLANI LADEIRA	44378615X	25/06/1986	0	20,00	22,50	37,50	80.00
8	02462	RAPHAEL SERGIO MARIA	416523778	06/02/1988	1	20,00	,	32,50	77,50
9	00052	JOSE FERREIRA NETO	195576858	15/01/1972	0	22,50		35,00	75,00
10	04092	MARISA ARBOLEIA	472936943	01/12/1990	1	20,00		32,50	72,50
11	00134	ELAINE DE SOUSA CANDIDO	480023190	03/10/1991	0	15.00	,	32,50	70,00
12	01702	ANA CLAUDIA ULIAN	426065621	06/07/1987		25,00	,	30,00	70,00
13	00512	THAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO	405914337	30/08/1984	0	20,00	,	27,50	70,00
14	02219	RODOLFO PAZIAN PANIQUAR	340818037	03/05/1985	0	20,00	,	27,50	70,00
15	02998	RENAN HORTOLANI GANDOLPHI	523087949	26/12/1994	0	10,00	,	35,00	67,50
16	02506	MARCO AURELIO PIGOLI	21529404	27/06/1973	1	25,00		27,50	67,50
17	03312	ALTIERES NICOLAU	404388735	09/02/1983	0	22,50		27,50	67,50
18	03402	WAGNER JOSÉ DA CUNHA			0	17,50		27,50	67,50
			48196504x	11/11/1992	0		,	25.00	
19	03615	IGOR DO VALLE POLITANO	538526555	15/05/2000		17,50	- ,	- ,	67,50
20	01315	ALINE COSTA VIZOTTO	41652684 6	25/02/1984	0	20,00		30,00	65,00
21	02617	CAIO FERNANDO DE ABREU SIMOES	489842744	16/05/1993	0	15,00		27,50	65,00
22	01113	EMILIN CAROLINE BRITO APARECIDO	576200086	07/11/1999	0	15,00		27,50	65,00
23	03171	KELLY AKEMI TOBACE	446130552	21/08/1989	0	20,00	- ,	20,00	65,00
24	00139	IVANILDA DE SOUZA CAIRES	471458600	14/02/1991	0	15,00	17,50		62,50
25	01184	RICARDO FORTES TEIXEIRA	165400602	25/03/1972	2	17,50	,	27,50	62,50
26	02858	CHARLES EDUARDO TRICAI	200611185	10/03/1971	3	15,00	,	27,50	62,50
27	00148	ANIELLY NUNES OMETO	405803102	27/12/1994	0	15,00		27,50	62,50
28	00921	ISABELI GENTILE AMANCIO	436633073	16/10/1996	0	15,00	20,00	27,50	62,50
29	01097	JESSICA DA CUNHA	40590747 3	28/01/1989	0	15,00	22,50	25 00	62,50
30	02384	EDGAR DAL ROVERE	258323474	09/03/1981	0	20,00		22,50	62,50
31	01239	JOÃO SILVA JUNIOR	520392590	12/01/1995	1	17,50	22,50		62,50
32	04099	WILLIAN DE AMORIM CAMARGO	342777816	20/03/1982	0	17,50		20,00	62,50
33	03582	DAIANE ANAÍ FRANCISCHETTI MAESTER	411826451	28/05/1994	0	17,50		30,00	60,00
34	01385	ESTEVÃO MOREIRA DE SOUZA	407692526	19/06/1986	0	15,00		30,00	60,00
35	03921	VALERIA PIERINA COLOMBO FLÓIS	16981502x	12/05/1968	3	20,00		27,50	60,00
36	03057	LUCAS FERREIRA DA CUNHA	417219623	18/03/1982	0	20,00	12,50		60,00
37	04021	AVAMOR DE MELO BERLANGA	416528570	18/09/1982	0	20,00		25,00	60,00
38	00553	MARCELO JOSÉ PASCHOAL	446130850	05/01/1989	0	15,00	20,00	25,00	60,00
39	01673	EZEQUIAS GOMES DE SOUZA	481594139	25/06/1992	0	15,00	20,00	25,00	60,00
40	00924	EDIBERTO CORRÊA DE CAMARGO	42821911	02/05/1988	2	15,00	22,50	22,50	60,00
41	01431	RENAN CAMPREGHER PORTO	445999597	25/02/1989	0	15,00	22,50	22,50	60,00
42	03519	MARCELLE C COLHONE GIMENEZ	289596567	07/10/1978	2	22,50	17,50	20,00	60,00
43	01551	GILSON DE LIMA SALUSTIANO	43531001X	28/08/1986	1	20,00	20,00	20,00	60,00
44	00182	ADRIANO APARECIDO CESARIO	489858843	15/08/1993	0	15,00	25,00	20,00	60,00
45	00203	LUCAS SOUZA DERI	265272968	19/05/1979	0	12,50		32,50	57,50
46	04020	DANIEL FREDERICO DOS SANTOS	34043210X	09/12/1981	0	7,50		32,50	57,50
47	03060	DAYANE DE LOURDE PINTO	481964745	05/06/1992	0	12,50	17,50		57,50
48	00454	MATEUS CACHETA	555664041	01/03/1997	0	20,00	12,50		57,50
49	03082	TAIANE CRISTINA P DA CUNHA RAMOS	484572969	19/09/1991	0	15,00	17,50		57,50
50	00212	JACQUELINE JUVENCIO FORTUNATO	443220803	05/10/1994	1	15,00	20,00		57,50
51	01850	VILSON FERRARI JUNIOR	198148665	27/11/1971	1	12,50	22,50		57,50
52	02559	ALESSANDRA DE L BARBUI FERNANDES	177422816	30/09/1972	2	12,50	22,50		57,50
53	03089	ANA FLÁVIA ANGELUCCI	402817187	20/07/1994		12,50	22,50	,	57,50
54	00455		40591538 X	06/03/1983	0	22,50	15,00		57,50
55 56	01319	FLÁVIO BURIOLLA	440452703	16/11/1988	0	20,00	17,50		57,50
56 57	03917	OSWALDO LUIS DE LIMA JUNIOR	405906444	10/11/1988	1	17,50	20,00 22.50		57,50
57 50	01685	MATHEUS GIANSANTE MOQUIUTE	403213708 414112088	11/08/1994	0	17,50	,	,	57,50
58 59	03447 03410	MARCELO MOCHI		11/10/1981	2	22,50	20,00		57,50
	03410	CRISTIANO JESUS DE LIMA	299523858	22/11/1979	1	7,50		32,50	55,00
60 61	00608	HEITOR SANTOS CHAVES ALEX VICTOR DOS SANTOS	463229940 416522932	14/01/1989	1	12,50 10,00	12,50 15,00		55,00 55,00
62	03622	LINCON GUSTAVO MARQUES	410522932 49944453x	26/11/1987 10/12/1996	0	12,50	15,00		55,00
63	03622	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	1659821	22/04/1978	0	17,50	12,50	,	55,00
64	03344	SERGIO ROBERTO DE CARVALHO	432334397	21/08/1981	0	15,00	15,00		55,00
65	03344	HELOISA HELENA GONCALVES BOVOLIN	406453470	14/10/1994	0	10,00	20,00		55,00
66	00072	JESSICA DE MORAIS BAIONI	347312044	28/10/1989	1	20,00	12,50	,	55,00
67	04155	FABIO REGINALDO DA SILVA	328166960	13/02/1980	0	12,50	20,00		55,00
68	00087	AMANDA WILMA KNOBBE ZANI VOLTARELLI		13/02/1980	0	12,50	20,00		55,00
69	02678	NATALIA DAIANE RUFINO VALENTIM	433043660	16/12/1983	0	17,50	17,50		55,00
70	02870	ADALTO APARECIDO RAMIRO	253307442	13/08/1974		15,00	20,00		55,00
71	02391	DIEGO CESAR MOREALE	416525295	11/10/1985	0	15,00	20,00	,	55,00
72	03747	DANILO DA SILVA GUILMO	489712162	28/06/1993	0	22,50	15,00		55,00
73	01933	CAIO AMARAL CUSTÓDIO	40392456X	05/12/1993	0	17,50	20,00		55,00
74	03834	WILLIAN AUGUSTO FERNANDES	493177899	23/05/1993	0	15,00	22,50		55,00

75	03616	SILMARA AFONSO SILVA	484210464	10/11/1001	^	17.50	22.50	4E 00	55.00
75 76	00142	DANIELLE DOMINGUES GONÇALVES	340817367	13/11/1991 01/10/1981	0	17,50 17,50	7,50	15,00 27,50	52,50
70 77	02575	VINICIUS MATHEUS BRABO	370111114	21/01/1994	0	17,50	7,50	27,50	52,50
78	02575	EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA	280658515	13/11/1976	3	10,00	15,00	27,50	52,50
79	01036	ERICA APARECIDA FAVARINI	328854499	15/08/1984	0	17,50	10,00	25,00	52,50
80	01573	LUCAS EDUARDO FERRAZ	530889407	30/08/1998	0	12,50		25,00	52,50
81	01373	RENATA GABRIELA G ELEUTÉRIO	478544959	24/08/1990	0	17,50	12,50	,	52,50
82	02507	JAMERSON FERREIRA DA SILVA	414689045	28/11/1983	1	15,00	15,00	22,50	52,50
83	03360	LUCAS DE OLIVEIRA ORTIZ	456759967	07/06/1995	0	10.00	20,00		52,50
84	00445	JOSÉ MARCOS RICARDO DA SILVA	232572082	20/11/1973	0	17,50		20.00	52,50
85	01011	THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO	411820035	01/03/1988	0	17,50	15,00	20,00	52,50
86	01348	RAHONE JOSÉ MARCELINO	584568241	24/12/1998	0	15,00	17,50	20,00	52,50
87	03539	BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA	463043376	05/10/1990	0	12,50	20,00	20,00	52,50
88	02298	MARIA CAROLINA PEREIRA DE LIMA	461521416	29/12/1994	1	12,50	20,00	20,00	52,50
89	02300	ALINE DE CASTRO VITORELLI	530890185	31/03/1997	0	12,50	20,00	20,00	52,50
90	00930	VITOR DA SILVA PINTO	377607976	06/10/1999	0	12,50	22,50	17,50	52,50
91	03824	ALEX FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA	533790517	31/10/1997	0	12,50	7,50	30.00	50,00
92	02324	MONICA ALVES ALEXANDRE	538520310	03/11/1997	0	12,50	7,50	30.00	50,00
93	02324	CYNTHIA FERRAZ BUENO DE SOUZA	416523882	18/06/1987	1	17,50	5,00	27,50	50,00
94	03684	LEONARDO MOISÉS DE QUEIROZ	539671320	20/05/1998	0	7,50	15,00	27,50	50,00
95	02332	PATRICIA R DA SILVA ZAMBIANCO	414107767	16/03/1986	0	20.00	7,50	22.50	50.00
95 96	02332	EMERSON HENRIQUE GAMA	479793086	30/10/1991	0	20,00	7,50	22,50	50,00
97	03943	JOSÉ ROBERTO PÍPOLI	17977668	17/01/1991	3	17,50	10,00	22,50	50,00
98	04094	EDUARDO LUIZ JORGE MARICATO	347188126	14/09/1977	2	17,50	10,00		50.00
99	03656	EDMILSON APARECIDO TASSI	177432676	04/07/1970	2	15,00		22,50	50,00
100	03030		47706252 0	05/09/1991	0	15,00		22,50	50,00
100	00372	MARCELO ALTA DE GODOI	19664818	01/08/1991	3	12,50	15,00		50,00
102	02986	JOVANA ALVES INACIO	411820382	18/12/1984	0	12,50		22,50	50,00
102	02949	CELIA AP AMANCIO SILVESTRE DA SILVA	402837575	02/05/1986	2	12,50	15,00		50,00
103	02343	INDIANARA PEREIRA BONDEZAN	479778814	18/12/1991	0	12,50	15.00		50,00
105	01173	RAPHAEL CÉSAR DA SILVA MUSSIO	48978012	24/10/1993	0	12,50	15,00	,	50,00
106	01173	JEAN RICARDO ANDREOLI	283902267	15/10/1993	0	10,00		22,50	50,00
107	01636	PAULA RENATA XAVIER	237011050	09/06/1983	2	17,50	12,50		50.00
107	02951	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	480717205	08/10/1903	0	15,00	15,00	20,00	50,00
100	00057	THAINARA TORRES ANTUNES	416258529	28/07/1995	0	15,00	15,00	20,00	50,00
110	03819	MARTA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	411820448	14/12/1982	2	20.00	12.50	17.50	50,00
111	01888	MAILSON FELIPE DE FREITAS	395569151	02/09/1997	0	17,50	15,00	17,50	50,00
112	03431	ISABELA C DOS SANTOS RODRIGUES	409528948	08/08/1994	0	15,00	17,50	17,50	50,00
113	03374	ANA MARIA KATATA LINARES	13499890X	12/12/1960	2	12.50	20.00	17,50	50.00
114	03896	YURI EDUARDO STANZANI DO NASCIMENTO		21/06/2000	0	10,00	22,50	17,50	50,00
115	02280	FRANCIELE COSTA ARAUJO	437477630	27/07/1994	0	22,50	12,50	15,00	50,00
116	01275	ALFIM BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	291297043	12/07/1986	2	15.00	20.00	,	50.00
110	01213	ALI IIVI DIOFO DE OLIVEINA JUNION	201201043	12/01/1300	2	13,00	20,00	10,00	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA – SP EDITAL Nº 03/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente, Faz Saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2018, os candidatos para os Empregos Públicos de Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Diversos, Operador de Máquina Pesada, Motorista, Analista de Compras, Auxiliar de Escritório, Orientador Social, Assistente Social e Técnico em Informática, constantes das listagens já publicadas, na ordem de classificação apresentada e com a pontuação obtida, aplicados os critérios de desempates e após análise de recursos interpostos nos termos do Edital de Abertura.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para provimento dos Empregos Públicos relacionados nos referidos resultados finais cujo prazo de validade será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público de costume da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 28 de dezembro de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA – SP EDITAL Nº 03/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA



A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente, FAZ SABER que ficam convocados os candidatos habilitados de acordo com o item 7 do Edital de Abertura, conforme relação abaixo, para a reaplicação da prova prática, conforme locais, datas e horários descritos abaixo:

1- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- **1.1-** Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para a prova prática.
- 1.2- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que estão habilitados e relacionados na listagem abaixo, e que apresentarem o cartão de inscrição, acompanhado de documento hábil de identidade, previsto pelo edital de abertura no item 7.5 e subitens.
- **1.3-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motiv o alegado.
- 1.4- Os candidatos deverão comparecer com roupas apropriadas para realização de tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 1.5- Pede-se aos candidatos para chegarem com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 1.6- A nota para a classificação prevista no item 7.1 do Edital de Abertura é de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, sendo os convocados para a prova prática, os 10 (dez) primeiros candidatos classificados e os que empatarem em nota com o 10º (décimo) candidato.

Emprego	Nota de Corte	Modalidade de Prova	Critérios de Avaliação
Operador de Máquinas Leves	57,50	Operação de Máquinas	Avaliação do manuseio e operação de máquinas leves.

Confira na Listagem abaixo o Local e Horário de apresentação e prova de cada candidato.

1.7- Após o término da Prova Prática o candidato deve deixar o local de prova, não importando a razão alegada.

Ibitinga, 28 de dezembro de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal

DOMINGO 13 DE JANEIRO DE 2019 - MANHÃ

Emprego: 03 - Operador de Máquina Leve

Local: Almoxarifado da Prefeitura de Ibitinga Endereço: Av. Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP

Data: 13/01/2019 - Horário de Apresentação: 07h30 - Início das Provas: 08h00

scrição	Nome	Documento
4250	ANDERSON TABAJARA SERDAN	34198490-5
267	FABIANO BENEDITO DA SLIVA	301246610
1877	JAILSON ROCHA SANTOS	17806741
1930	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	23479429
3908	MILTON DONIZETE SOLA	232772319

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 147/2018 — TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CONSTRUTORA JOLI LTDA — ME. Objeto: conclusão do prédio do Centro de Especialidades. Valor total: R\$ 719.944,39. Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão de Obra (execução: 06 meses a partir da ordem de serviço). Ibitinga, 21 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: ROGÉRIO GIMENES – EPP. Objeto: locação de veículo para uso nas visitas do Programa Criança Feliz às famílias do Município. Alteração: prorrogação do contrato por mais 02 meses, de 17 de dezembro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019, sendo o valor para o período no importe de R\$ 3.100,00. Ibitinga, 14 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2018 – art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TECNO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. Objeto: elaboração de projetos executivos para construção do Complexo Turístico Nova Ibitinga/Jardim Felicidade e para reforma da Quadra do Distrito de Cambaratiba. Alteração: prorrogação do prazo de execução do

objeto por mais 122 dias a contar de 09 de dezembro de 2018, ou seja, até 08 de abril de 2019. Ibitinga, 05 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2013. Poder Concedente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: PLENA TRANSPORTES LTDA – ME. Objeto: concessão da operação de transporte coletivo urbano de passageiros. Alteração: prorrogação do contrato por mais 05 anos a contar de 20 de dezembro de 2018, ou seja, até 19 de dezembro de 2023, permanecendo o valor da tarifa no importe de R\$ 3,00. O valor total para o período é de R\$ 2.610.000,00. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2018 - CONVITE Nº 010/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA - EPP. Objeto: reforma do velório municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução do por mais 30 dias, até 11 de janeiro de 2019, bem como prorrogação da vigência. Ibitinga, 13 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2018 - CONVITE Nº 010/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA - EPP. Objeto: reforma do velório municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução do por mais 30 dias, até 11 de janeiro de 2019, bem como prorrogação da vigência. Ibitinga, 13 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 145/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MARCELA FABIANA VERAGUAS SANCHEZ — ME. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 10 dias, até 28 de dezembro de 2018. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ALEX FABIANO SESTARE TRANSPORTES – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 116.768,00. Ibitinga, 18 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JOEL ANTUNES DE ALMEIDA – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 191.472,00. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TRANSPORTE E TURISMO RIO NILO EIRELI – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 120.640,00. Ibitinga, 17 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

Nº 011/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MARIO AUGUSTO MORAES FRACALOSSI TRANSPORTES – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 586.160,00. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ANTONIO AUGUSTO SESTARE – EPP. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 568.400,00. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: FERNANDO RODRIGUES DIAS TRANSPORTES – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 221.872,00. Ibitinga, 19 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 523.840,00. Ibitinga, 21 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ALMEIDA CAMPOS TRANSPORTES LTDA – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: prorrogação do contrato para até o término do ano letivo de 2019, bem como reajuste do valor por quilômetro/dia no importe de 4,70% por acordo das partes. O valor total do período é de R\$ 107.920,00. Ibitinga, 20 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO № 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL № 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP. Objeto: transporte de estudantes universitários – Itápolis/SP. Alteração: prorrogação do contrato para até 31 de dezembro de 2019, permanecendo a quantia diária de R\$ 329,00 por viagem de ida e volta desta cidade para a cidade de Itápolis, sendo que o CONTRATANTE arcará com 80% da citada quantia, cabendo aos estudantes que se utilizam da linha o pagamento dos remanescentes 20%. O valor total para o período é de R\$ 52.640,00. Ibitinga, 26 de dezembro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 28 de dezembro de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira Departamento de Compras

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PORTARIA 23/2018 de 27 de dezembro de 2018.

Considerando a revogação da Dispensa de Licitação nº 014/2018 do Processo Administrativo nº 051/2018 que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a realização de concurso público,o Sr. Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 20/2018, a qual designa os servidores LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 17.804.095-2, NATHALIA PONGELUPE THOMAZ DE LIMA, RG nº 33.803.790-1 e JOSE FERREIRA NETO, RG nº 19.557.685-8, nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Realização do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Luiz Carlos da Costa Gestor Executivo do SAAF

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga — SAAE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RFSOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores: Regiane Aparecida Messias Roncada, Carlos Henrique Lázaro, André Ricardo Bazoni, Carlos Alberto de Pascoli Filho para comporem a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), sob a Presidência da primeira, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º. Nomear, ante a capacitação que possuem para atuarem na modalidade Pregão Presencial como PREGOEIROS, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 os Senhores: José Ferreira Neto, André Ricardo Bazoni, Carlos Henrique Lázaro e André Luís Andreo. Os nomeados poderão também atuar como membros da equipe de apoio sempre que necessário.

Art. 3º. Nomear, para atuarem na modalidade Pregão Presencial como membros da equipe de apoio aos pregoeiros, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, sempre que solicitados: Laércio Soares dos Reis, Nathalia Pongelupe Thomaz de Lima, Mirella Longo Emerentino e Carlos Alberto de Pascoli Filho.

Art. 4º. Designar, no período de 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2019, o Sr. JOSÉ FERREIRA NETO, Escriturário, lotado no Departamento de Compras e Licitações, como GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, realizadas mediante licitações que estabeleçam esse sistema pela administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, responsabilizando-se pelo controle, pesquisa, atualização trimestral de valores e demais atribuições e responsabilidades determinadas pela legislação pertinente.

Art. 5º. O GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser substituído por qualquer um dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA Gestor Executivo

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga — SAAE Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Dispensa de Licitação nº 014/2018 do Processo Administrativo nº 051/2018, o qual tem como objeto a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa visando a realização de concurso público, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), publicado em 20 de outubro de 2018 no Semanário Estância de Ibitinga, fundamentado pela não assinatura do contrato por parte da empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.124.339/0001-49.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2018

Luiz Carlos da Costa Gestor Executivo do SAAE

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Agente de Combate às Endemias 15º - Katherin Fernandes Tamborlin RG nº 48.991.052-x

Ibitinga, 28 de Dezembro de 2018

Edson Fernando Inácio Gestor Executivo de Autarquia



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 01 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00	RI	ECEITAS CORRENTES	Q	.958.000,00	8.837.754,56	1.204.851,26	10.042.605,82	84.605,82
1100.00.0.0.00	IM	POSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE ELHORIA		608.000,00	357.117,48	39.408,64	396.526,12	-211.473,88
1110.00.0.0.00	IM	POSTOS		328.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-36.548,73
1113.00.0.0.00		POSTOS SOBRE A RENDA E PROVI JALQUER NATUREZA	ENTOS DE	328.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-36.548,73
1113.03.0.0.00	IM	POSTO SOBRE A RENDA - RETIDO	NA FONTE	328.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-36.548,73
1113.03.1.0.00		POSTO SOBRE A RENDA - RETIDO RABALHO	NA FONTE	313.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-21.548,73
1113.03.1.1.00	IR	RF - TRABALHO - PRINCIPAL		313.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-21.548,73
1113.03.1.1.01	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		313.000,00	263.921,76	27.529,51	291.451,27	-21.548,73
1113.03.4.0.00		RF - OUTROS RENDIMENTOS		15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1113.03.4.1.00		RF - OUTROS RENDIMENTOS - PRIN	NCIPAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1113.03.4.1.02	002	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS		15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1120.00.0.0.00		XAS		280.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-174.925,15
1121.00.0.0.00		IXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I DLÍCIA	DE	280.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-174.925,15
1121.01.0.0.00		IXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E SCALIZAÇÃO		280.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-174.925,15
1121.01.1.0.00		XAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E SCALIZAÇÃO		280.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-174.925,15
1121.01.1.1.00		XAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E SCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		250.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-144.925,15
1121.01.1.1.05	003	TAXAS LIC. FUNCIONAM. EST. COMERC. IND. PREST. SERVIÇOS		250.000,00	93.195,72	11.879,13	105.074,85	-144.925,15
1121.01.1.4.00		XAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO MULTAS E JUROS) - D.ATIVA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1121.01.1.4.01	016	MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA OUTRS. TRIB. SAMS		30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1300.00.0.00		ECEITA PATRIMONIAL		170.000,00	9.750,30	1.139,77	10.890,07	-159.109,93
1320.00.0.00		ALORES MOBILIÁRIOS IROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		170.000,00	9.750,30	1.139,77	10.890,07	-159.109,93
1321.00.0.0.00 1321.00.1.0.00		EMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN		170.000,00 170.000,00	9.750,30 9.750,30	1.139,77 1.139,77	10.890,07 10.890,07	-159.109,93 -159.109,93
1321.00.1.1.00	RI	MUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN		170.000,00	9.750,30	1.139,77	10.890,07	-159.109,93
1321.00.1.1.02	004	RINCIPAL RECEITA REMUN. DEPOS. BANC.		170.000,00	9.750,30	1.139,77	10.890,07	-159.109,93
	D	RECUR. VINC . FNS			00.010.00		00.040.00	22.242.22
1600.00.0.0.00 1610.00.0.0.00	SE	ECEITA DE SERVIÇOS ERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM ERAIS	ERCIAIS	0,00 0,00	22.240,00 22.240,00	0,00 0,00	22.240,00 22.240,00	22.240,00 22.240,00
1610.02.0.0.00	IN	SCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROC ELETIVOS	ESSOS	0,00	22.240,00	0,00	22.240,00	22.240,00
1610.02.1.0.00	IN	SCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROC ELETIVOS	ESSOS	0,00	22.240,00	0,00	22.240,00	22.240,00
1610.02.1.1.00	022	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		0,00	22.240,00	0,00	22.240,00	22.240,00
1700.00.0.0.00 1710.00.0.0.00	TF	RANSFERÊNCIAS CORRENTES RANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU ITIDADES		.140.000,00 .860.000,00	8.438.889,13 8.404.964,11	1.162.803,04 1.157.148,87	9.601.692,17 9.562.112,98	461.692,17 702.112,98
1718.00.0.0.00	TF	RANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPEC STADOS/D.F./MUNICÍPIOS	ÍFICAS 8	.860.000,00	8.404.964,11	1.157.148,87	9.562.112,98	702.112,98
1718.03.0.0.00	TF	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EPASSE FUNDO A FUNDO	SUS - 8	.430.000,00	8.228.140,40	1.140.031,91	9.368.172,31	938.172,31
1718.03.1.0.00	TF	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EPASSE FUNDO A FUNDO	SUS - 8	.430.000,00	8.228.140,40	1.140.031,91	9.368.172,31	938.172,31
1718.03.1.1.00	TF	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SU INDO A FUNDO-PRINCIPAL	S- REP. 8	.430.000,00	8.228.140,40	1.140.031,91	9.368.172,31	938.172,31
1718.03.1.1.01	012	FNS - PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5	.100.000,00	4.178.620,03	409.966,80	4.588.586,83	-511.413,17



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

COFINS

Contribuicao - Fundo de Reserva

9004 9004 9005 9005 Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 02 de 04

1.089,56

23.255,13

11.692,82

250.065,21

10.603,26

226.810,08

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferenç
1740 02 4 4 02	007	PAB VARIÁVEL - P.P.I		200 000 00	200 725 70	AE 074 20	306.607.08	00 007 0
1718.03.1.1.02	007	EPIDEMIOLÓGICA		280.000,00	260.735,70	45.871,38	300.007,00	26.607,0
1718.03.1.1.03	014	PAB VARIÁVEL - VIG. SANITÁF	RIA	180.000,00	118.817,20	14.678,75	133.495,95	-46.504,0
1718.03.1.1.04	009	PAB - VARIÁVEL - PSF - SAMS		330.000,00	28.260,00	0,00	28.260,00	-301.740,0
1718.03.1.1.05	010	PAB VARIÁVEL - A.C.S SAMS	3	140.000,00	98.421,00	12.168,00	110.589,00	-29.411,0
1718.03.1.1.06	006	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA)	2.000.000,00	2.540.281,43	657.346,98	3.197.628,41	1.197.628,4
1718.03.1.1.07	011	S.A.M.U.		200.000,00	91.875,00	0,00	91.875,00	-108.125,0
1718.03.1.1.08	005	RECEITA CAPS / AD		200.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	-187.000,0
1718.03.1.1.09	019	ESTRUTURAÇÃO DE UNID.ATENÇÃO ESPEC. EM SAUDE - VIVER SEM LIM		0,00	413.270,04	0,00	413.270,04	413.270,0
1718.03.1.1.10	021	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁS DE SAÚDE		0,00	449.950,00	0,00	449.950,00	449.950,0
1718.03.1.1.11	020	ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ESPECIALIZADAS EM SAÚDE		0,00	34.910,00	0,00	34.910,00	34.910,0
1718.99.0.0.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA L	INIÃO	430.000,00	176.823,71	17.116,96	193.940,67	-236.059,
1718.99.1.0.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA L	INIÃO	430.000,00	176.823,71	17.116,96	193.940,67	-236.059,
1718.99.1.1.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA L PRINCIPAL	INIÃO -	430.000,00	176.823,71	17.116,96	193.940,67	-236.059,
1718.99.1.1.03	008	FNS - BLMAC		180.000.00	5.654,17	0,00	5.654,17	-174.345,
1718.99.1.1.04	013	FNS - MEDICAMENTOS (FEDERAL)		250.000,00	171.169,54	17.116,96	188.286,50	-61.713,
1720.00.0.0.00		TRÀNSF.ESTÁDOS/DISTRITO FEI SUAS ETIDADES		280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1728.00.0.0.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	S-ESPECÍFICA	280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1728.01.0.0.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS	ESTADOS	280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1728.01.9.0.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	ESTADOS	280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1728.01.9.1.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS PRINCIPAL		280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1728.01.9.1.06	015	FMS - PROGRAMA SORRIA SÃ PAULO	.0	280.000,00	33.925,02	5.654,17	39.579,19	-240.420,
1900.00.0.0.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		40.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-28.742,
1910.00.0.0.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CON JUDICIAIS	ITRATUAIS E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,
1910.01.0.0.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLA ESPECÍFICA	ÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,
1910.01.1.0.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLA ESPECÍFICA	ÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,
1910.01.1.1.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLA ESPECÍFICA - PRINCIPAL	ÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,
1910.01.1.1.02	017	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,
1920.00.0.0.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES I RESSARCIMENTOS		20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
1922.00.0.0.00		RESTITUIÇÕES		20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
1922.01.0.0.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
1922.01.1.0.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - F	RIMÁRIAS	20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
1922.01.1.1.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - F		20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
922.01.1.1.01	018	PRINCIPAL RESTITUIÇÕES - SAMS		20.000,00	9.757,65	1.499,81	11.257,46	-8.742,
		•						
'OTAL ORÇAMI	ENIAKI	v		9.958.000,00	8.837.754,56	1.204.001,20	10.042.605,82	84.605,8
					Arrec. Anterior	A	rrec. Periodo	Arrec. 1
CONSIGNACOES					1.771.990,39		180.712,65	1.952.70

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 03 de 04

Código		Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
						A A-t	4	. Dedut	A T.1.
9007	9007		Juros - Fundo de Rese	erva		Arrec. Anterior 1.977,12	Arre	ec. Periodo 994,37	Arrec. Tota 2.971,49
	9008		CONTRIBUIÇÃO SINI			289,37			289,37
	9009		Contribuicao Confede			16.240,50		1.613,85	17.854,35
	9010		Mensalidade Sindical			8.436,84		847,36	9.284,20
	9011		Pensao Alimenticia			5.357,47		481,09	5.838,56
	9013		Nova Otica - Convenio	Servidores		8.179,03		986,07	9.165,10
	9014		Oral Saude - Convenio	Servidores		24.351,00		2.298,74	26.649,74
	9016		Crefisa - Convenio Se	rvidores		,		,	0,00
	9017		Convenio - Gas de Co	zinha		2.005,00		225,00	2.230,00
	9018		Caixa Ec. Estadual - C						0,00
	9019		Convenio - Banco do E						0,00
	9020		Convenio-Sindicato do						0,00
	9021		Taxas - Concurso Pub						0,00
	9022		INSS - Reclamatoria T						0,00
	9023		Honorarios - Reclama						0,00
	9024		UNIMED-Plano de Sal			55.124,91		5.370,13	60.495,04
	9025		Convênio Servidores -	FFBI		1.680,00		0.0.01.0	1.680,00
	9027		SORRISO - CONVEN			6.249,00		1.015,82	7.264,82
	9028		CONVENIO SEGURO			2.499,66		267,87	2.767,53
	9029			DE CREDITO - AMPLA		21.294,39		2.477,09	23.771,48
	9030		CONTR SOBRE LUCI			3.496,94		363,19	3.860,13
	9032			- CONVENIO SERVIDO		171.695,80		17.669,08	189.364,88
	9033			NSIGNAÇÕES CONV (17 1.000,00		17.000,00	0,00
	9031			ONV SERVIDORES - O		8.422,61		554,31	8.976,92
	9034		Convênio - Drogal Far			41.101,61		5.819,46	46.921,07
	9035			CONVENIO SERVIDORE		3.428,00		860,34	4.288,34
	9036		CONVENIO REDE MU			50.649,82		1.626,80	52.276,62
	9037			LOGICO - SINDSERV		4.183,19		322,17	4.505,36
	9038		UNIMED DEPENDEN			111.220,57		11.796,74	123.017,31
	9041		Salário Família	TEO - OINDOLIN		1.336,01		124,28	1.460,29
	9042		Salário Maternidade			24.441,25		124,20	24.441,25
	9043		TAXA EMISSÃO 2ª VI	A SINDIPLUS		27.771,20			0,00
	9044		INDENIZAÇÃO E RES					349,57	349,57
	9001		INSS-Inst. Nacional de			548.516,20		56.096,45	604.612,65
	9015		Caixa Ec. Federal - Co			195.121,17		19.344,19	214.465,36
	9002		ISS-Imposto sobre Se			6.916,80		1.028,67	7.945,47
	9012		CONVÊNIO ZURICH			5.603,70		542,69	6.146,39
	9049			IAÇÃO BANCÁRIA CON		-1.293,38		342,03	-1.293,38
	9006		Fundo de Reserva	IAÇAO DANCARIA COI		203.753,51		23.056,57	226.810,08
		2000	rundo de Neserva						
	ORES DIVER	4 5 05				61.596,41		6.903,14	68.499,55
9026			UNIMED - Plano de Si			54.484,02		6.252,54	60.736,56
	9039		FMS - REQUALIFICAT	ÇAO DE UBS					0,00
	9040		FMS - MAC						0,00
	9045		IRRF PESSOAS FÍSIC						0,00
9046	9046		IRRF PESSOAS JURÍ	DICAS		5.765,35		517,64	6.282,99



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO ALITONOMO MUNIC DE SALIDE IR

Pag 04 de 04

		OFIVAIOO VOI.	ONOMO MUNIC. D	L OUODE	טו			
Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
9047 9047		IRRF ALUGUÉIS			Arrec. Anterior 1.347,04	Arr	ec. Periodo 132,96	Arrec. To: 1.480,
9048 9048		Ajuste de IRRF			1.017,01		102,00	0,1
		· ·			40.000 = 40.00			
RANSFERÊNC	JIA ENTRE ENT				10.383.710,00		279.170,00 	11.662.880,
7001 7000		REPASSE RECEI	BIDO DA PREFEITURA MU		10.383.710,00	1.	279.170,00	11.662.880,
TOTAL EXTRA	A ORÇAMEN'	TÁRIO			12.217.296		66.785,79	13.684.082,
TOTAL (ORÇA	AMENTÁRIO	+ EXTRA ORÇAMENT	ÁRIO)					23.726.688,4
Saldo do Exer	cício Anterior							
Recurso		Band					S	aldo Ex. Anteri
TRANSF.MUN		033	45.00073-0					1.391,0
REC. ESTADO		104	06.00563-9					102.692,
RANF. MUNI		104	06.00030-0					76.627,
RECEB DIVER		001	50188-3					23.458,
RANS TES N		001	180166-X					1.683,
UNDO DE RI	ESERVA	104	06.00035-1					1.000,
AFAB		104	6.624004-4					23.259,
PAB		104	6.624005-2					68.405,
ИАС		104	6.624006-0					117.504,
/ SAUDE		104	6.624007-9					47.441,
REF./AMPL. D		001	25.544-0					16.885,
CONTA CAPS	S/AD	104	6.624019-2					23.745,
SORRIA SP		001	25543					8.141,
REC TAXAS V		104	6.00070-0					5.768,9
/IG AL NUT (\	VAN)	104	6.624020-6					6.273,
Fotal do Saldo)							524.277,4
TOTAL G	BERAL						*******	24.250.965,8
			IBITINGA, 3	0 de novemb	ro de 2018			
DR. E	EDSON FERNA	NDO INÁCIO	MARIA CECÍL	IA B. ZITO VA	RESQUE	_	REGINALD	O ANTONIO MEI
GES1	TOR EXECUTIV	O DO SAMS	TÉC. EM CON	ITABILIDADE -	- CRC: 1SP305337/SP)	TESOUREI	RO

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 01 de 24

	ınc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Tipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
)4		ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
)401		UTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	26.015.920,00	1.422.805,99	2.219.528,00	2.504.309,68
)40100	SEKVIÇU P	UTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	22.550.575,37	20.964.661,33	2.271.476,01	20.046.265,69
10.301.	0004.1284.000	O Obras e Instalações				
001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.	0004.2094.000	00 SAMS - Administração Geral	- ,	-,	- ,	-,-
002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00 2.244.220,75	180.280,86 2.244.220,75	180.280,86 166.325,68	82.493,07 2.161.727,68
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	165.131,43	165.131,43	0,00
			2.130.959,36	2.130.959,36	166.062,26	2.130.959,36
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
			7.692,85	7.692,85	0,00	7.692,85
	3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
			11.110,67	11.110,67	0,00	11.110,67
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
			5.894,32	5.894,32	0,00	5.894,32
	3.1.90.11.77	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONI	0,00	263,42	263,42	0,00
			2.349,60	2.349,60	263,42	2.349,60
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	7.066,96
			7.586,74	7.586,74	0,00	519,78
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI	0,00	14.886,01	14.886,01	75.426,1
			78.627,21	78.627,21	0,00	3.201,10
003	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	600.000,00	39.026,31	39.026,31	39.026,3
		PATRONAIS	559.374,56	559.374,56	51.853,15	520.348,25
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	9.718,83	9.718,83	9.718,83
			120.549,40	120.549,40	12.706,50	110.830,57
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	29.307,48	29.307,48	29.307,48
			438.825,16	438.825,16	39.146,65	409.517,68
004	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000,00	0,00	0,00	0,00
JU T	0.1.00.01.00	OLIVI LIVÝNO JODIOINIO	33.757,86	33.757,86	0,00	33.757,8
	3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00 7,091,31
			7.081,32	7.081,32	0,00	7.081,32
	3.1.90.91.06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALC	0,00	0,00	0,00	0,00
			26.676,54	26.676,54	0,00	26.676,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	2.703,96	2.509,63	11.740,3
005			52.248,88	51.896,89	3.178,95	40.508,5
005			02.270,00	0000,00	0	
005	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00	0,00	0,00	2.355,95

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 02 de 24

Emp A Pagai	Liq no Mês	Emp no Mês	Dotação Atual	Especificação Vinculo	Econ	Fi Fu
Pagto Atua	Pago Mês	Liq Atual	Empenho Atual			Tipo
675,00	150,00	150,00	0,00	GÁS ENGARRAFADO	3.90.30.04	
825,00	225,00	1.500,00	1.500,00			
3.792,00	1.200,00	1.200,00	0,00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.90.30.07	
8.985,51	973,00	12.777,51	12.777,51			
157,66	157,66	0,00	0,00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.90.30.09	
59,55	0,00	217,21	217,21			
401,29	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.90.30.16	
6.223,50	0,00	6.624,79	6.624,79			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO	3.90.30.17	
835,00	0,00	835,00	835,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI	3.90.30.19	
245,00	0,00	245,00	245,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.90.30.21	
642,86	0,00	642,86	642,86			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	3.90.30.22	
27,95	27,95	27,95	27,95			
1.172,17	166,97	518,96	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.90.30.24	
2.327,43	1.412,50	3.147,61	3.499,60			
128,29	0,00	0,00	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.90.30.25	
929,41	0,00	1.057,70	1.057,70			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.90.30.26	
2.408,46	0,00	2.408,46	2.408,46			
0,00	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.90.30.28	
1.924,03	0,00	1.924,03	1.924,03			
3.058,00	835,00	835,00	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	3.90.30.39	
5.915,25	540,50	8.973,25	8.973,25			
0,00	0,00	0,00	0,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.90.30.99	
2.279,42	0,00	2.279,42	2.279,42			
2.120,00	1.760,00	720,00	45.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.90.36.00	006
24.540,00	2.120,00	24.900,00	26.660,00	FÍSICA		
1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.90.36.15	
18.800,00	1.400,00	18.800,00	20.200,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI	3.90.36.20	
2.140,00	0,00	2.140,00	2.140,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.90.36.30	
3.600,00	720,00	3.600,00	3.600,00			
720,00	360,00	720,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	3.90.36.99	
0,00	0,00	360,00	720,00			
200 422 00	00 047 40	40.200.00	1 250 000 00	OUTDOS SEDVICOS DE	3 00 30 00	007
200.433,22 1.010.053,69	98.947,42 84.627,62	10.269,08 1.123.084,89	1.350.000,00 1.210.486,91	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.90.39.00	007

Pag 04 de 24

🕸 SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS 🛂 AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 03 de 24

Fi Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
ipo		JURÍDICA		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
220	90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS	DDOELGGIONIAIG	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.8	10.39.03	SERVIÇOS IECINICOS	PROFISSIONAIS	0,00 5.451,00	0,00 5.451,00	0,00 60,00	0,00 5.451,00
3.3.9	90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWA	RES	0,00 44.339,28	-0,96 40.641,88	14.789,60 3.697,40	14.789,60 29.549,68
3.3.9	90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA	AS E EQUIPAMENTC	0,00 22.305,36	125,36 18.630,44	2.446,36 2.321,00	6.121,28 16.184,08
3.3.9	90.39.15	TRIBUTOS À CONTA DO	O LOCATÁRIO	0,00 659,16	0,00 659,16	0,00 0,00	0,00
3.3.9	90.39.16	MANUTENÇÃO E CONS	SERVAÇÃO DE BENS	0,00	0,00 2.260,00	0,00	2.260,00
3.3.9	90.39.17	MANUTENÇÃO E CONS	SERVAÇÃO DE MÁQI	0,00 2.477,13	0,00 2.164,83	239,20 299,00	701,00 1.776,13
3.3.9	90.39.19	MANUTENÇÃO E CONS	SERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00 10.155,00	1.075,00 10.155,00	1.075,00	2.445,00 7.710,00
3.3.9	90.39.20	MANUTENÇÃO E CONS	SERVAÇÃO DE BENS	0,00 750,00	0,00 750,00	0,00 0,00	0,00 750,00
3.3.9	90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	S - EMPRESAS	0,00 25.703,39	16.885,32 25.703,39	16.885,32 15.998,28	1.382,14 24.321,25
3.3.9	90.39.37	JUROS		0,00 36.276,50	2,40 36.276,50	2,40 2,40	0,00
3.3.9	90.39.40	PROGRAMA DE ALIMEI	NTAÇÃO DO TRABAL	0,00 351.139,03	-2.737,78 351.139,03	0,00	0,00
3.3.9	90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGI	A ELÉTRICA	0,00 6.964,19	0,00 6.964,19	0,00	0,00
3.3.9	90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E	ESGOTO	0,00 207,34	0,00 207,34	0,00	0,00
3.3.9	90.39.47	SERVIÇOS DE COMUN	ICAÇÃO EM GERAL	0,00 14.532,84	137,35 12.005,87	1.054,94 1.054,94	2.526,97 12.005,87
3.3.9	90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO	E TREINAMENTO	0,00 17.503,00	-160,00 17.203,00	2.040,00	2.340,00 15.163,00
3.3.9	90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOS	SPITALAR, ODONTOI	0,00 509.268,38	0,00 466.317,74	45.828,54 45.828,54	88.779,18 420.489,20
3.3.9	90.39.57	SERVIÇOS DE PROCES	SSAMENTO DE DAD(0,00 3.072,00	100,00 626,88	36,88 0,00	2.482,00
3.3.9	90.39.58	SERVIÇOS DE TELECO	MUNICAÇÕES	0,00 3.260,66	0,00 3.260,66	20,20 57,08	111,38 3.149,28
3.3.9	90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	E EDITORIAIS	0,00 130,00	0,00 130,00	0,00 0,00	0,00

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS 🖫 AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Fi Func Vinculo Dotação Atual Emp no Mês Emp A Pagar Econ Especificação Liq no Mês Tipo Empenho Atual Pago Mês Pagto Atual Liq Atual 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 0.00 45.55 45.55 0.00 2.379.86 2.379.86 45.55 2.379,86 3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉC 0.00 -4 250 00 15 000 00 75 750 00 142.236,00 111.486,00 15.000,00 66.486,00 3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 0.00 -350 00 86 69 223 97 4.299,66 4.075,69 86,69 4.075,69 3.3.90.39.83 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE 0.00 0.00 0.00 0.00 1.030,00 1.030,00 0,00 1.030,00 3.3.90.39.95 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUI -750.00 0.00 -750 00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES! 0,00 146,84 146,74 520,70 4.087,13 3.566,43 176,74 3.566,43 3 3 90 47 00 OBRIGAÇÕES 320,89 008 10.000,00 0,00 770,91 TRIBUTÁRIAS E 6.096,59 5.325,68 320,89 5.325,68 **CONTRIBUTIVAS** 3.3.90.47.12 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP 320,89 770,91 0,00 0,00 6.077.21 5.306.30 320.89 5.306.30 3.3.90.47.15 MULTAS 0.00 0.00 0.00 0.00 19,38 19,38 0,00 19,38 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.00 009 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 10.301.0004.2103.0000 SAMS - Administração Básica Medicina 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E 010 2.165.000,00 235.795,87 235.795,87 97.578,65 VANTAGENS FIXAS -1.990.367,29 1.990.367,29 215.174,32 1.892.788,64 PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS 0,00 215.174,32 215.174,32 0,00 1.833.172.49 1.833.172.49 215.174.32 1.833.172.49 3.1.90.11.43 13° SALÁRIO 0,00 0,00 0,00 0,00 43.630,17 43.630,17 0.00 43.630,17 3.1.90.11.44 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO 0.00 0.00 0,00 0.00 13.500,55 13.500,55 0,00 13.500,55 3.1.90.11.45 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL 0.00 0.00 0.00 0.00 2.485.43 2.485.43 0.00 2.485.43 3.1.90.11.87 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL 0,00 0.00 0.00 8.034,36 8.034,36 8.034,36 0,00 0,00 3.1.90.11.99 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIV 20.621.55 89.544,29 0.00 20.621.55 89.544,29 89.544,29 0,00 0.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E 500.000.00 10.000.00 10.000.00 0.00 011

409.113,72

409.113,72

0,00

409.113,72

10.000,00

409.113,72

10.000,00

10.000,00

10.000,00

409.113,72

409.113,72

0,00

VANTAGENS FIXAS

PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 05 de 24

	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Tipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
)12	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	232.000,00	0,00	0,00	0,00
		PATRONAIS	125.631,57	125.631,57	0,00	125.631,57
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
			22.713,30	22.713,30	0,00	22.713,30
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 102.918,27	0,00 102.918,27	0,00 0,00	0,00 102.918,27
013	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	563.000,00 536.446,67	54.161,87 536.446,67	54.161,87 32.479,08	54.161,87 482.284,80
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	15.698,28	15.698,28	15.698,28
			227.898,45	227.898,45	20.473,85	212.200,17
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	38.463,59	38.463,59	38.463,59
			308.548,22	308.548,22	12.005,23	270.084,63
014	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR	40.000,00	0,00	0,00	0,00
		TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.008,57	13.008,57	0,00	13.008,5
	3.3.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.433,12	1.433,12	0,00	1.433,12
	3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
			11.575,45	11.575,45	0,00	11.575,45
)15	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	-1.729,60	1.836,40	13.173,40
			28.434,25	26.634,25	312,38	15.260,8
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00	-1.973,10	1.592,90	12.679,90
			25.583,78	23.783,78	0,00	12.903,88
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	243,50	243,50	0,00
			312,38	312,38	312,38	312,38
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
			135,00	135,00	0,00	135,00
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	493,50
			493,50	493,50	0,00	0,00
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00	0,00	0,00	0,00
			265,42	265,42	0,00	265,42
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.644,17	1.644,17	0,00	1.644,17
016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	-306,50	0,00	555,00
			20.358,94	20.358,94	0,00	19.803,94
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.767,97	4.767,97	0,00	4.767,97

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 06 de 24

Emp A Paga	Liq no Mês	Emp no Mês	Dotação Atual	Especificação Vinculo	unc Econ	Fi F
Pagto Atua	Pago Mês	Liq Atual	Empenho Atual			Tipo
0,0	0,00	0,00	0,00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.3.90.30.10	
8.317,8	0,00	8.317,87	8.317,87			
0,0	0,00	0,00	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.3.90.30.25	
573,5	0,00	573,50	573,50			
0,0	0,00	0,00	0,00	MATERIAL LABORATORIAL	3.3.90.30.35	
2.874,6	0,00	2.874,60	2.874,60			
555,0	0,00	-306,50	0,00	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36	
3.270,0	0,00	3.825,00	3.825,00			
100.258,0	48.485,11	81.885,40	815.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	017
712.673,7	77.144,63	773.426,37	812.931,77			
23.300,1	12.578,14	23.822,64	0,00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	3.3.90.30.01	
417.766,3	23.348,93	429.074,20	441.066,46	,		
0,0	0,00	0,00	0,00	GÁS ENGARRAFADO	3.3.90.30.04	
2.541,0	0,00	2.541,00	2.541,00			
0,0 8.294,8	0,00 1.257,70	-248,47 8.294,83	0,00 8.294,83	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.07	
44.887,1	21.175,49	40.333,91	0,00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09	
94.867,7	34.299,19	118.691,64	139.754,84	MATERIAL ORGANIZAL ÁGIGO	0.000.00.40	
0,0 6.433,7	0,00 0,00	0,00 6.433,75	0,00 6.433,75	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.3.90.30.10	
				MATERIAL DE EVDEDIENTE	2 2 00 20 40	
420,0 7.363,9	0,00 0,00	420,00 7.363,98	0,00 7.783,98	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16	
				MATERIAL DE DROCECCAMENTO DE DADO	2 2 00 20 47	
1.416,4 3.438,8	826,00 328,00	826,00 4.855,20	0,00 4.855,20	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO	3.3.90.30.17	
				MATERIAL DE CAMA MECA E DANIJO	3.3.90.30.20	
0,0 830,0	0,00 0,00	0,00 830,00	0,00 830,00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.30.20	
	1.529,00	1.529,00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	3.3.90.30.22	
2.491,2 16.869,5	1.622,21	19.360,75	0,00 19.360,75	WATERIAL DE LIWIFEZA E FRODUTOS DE I	3.3.90.30.22	
0,0	137,05	·	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.3.90.30.24	
1.954,8	232,85	137,05 1.954,83	1.954,83	WATERIALT AIN WANDTENÇÃO DE BENOT	3.3.30.30.24	
0,0	0,00	0,00	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.3.90.30.25	
450,0	0,00	450,00	450,00	WITERINET / WOTER ON DE BENOT	0.0.00.00.20	
0,0	225,98	225,98	0,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26	
5.410,8	225,98	5.410,86	5.410,86	WITERING ELETRICO	0.0.00.00.20	
0,0	0,00	0,00	0,00	MATERIAL LABORATORIAL	3.3.90.30.35	
0,0	0,00	0,00	0,00	WATERIAL ENDOUGLOUIAL	0.0.00.00.00	
3.527,7	1.916,00	-668,10	0,00	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36	
37.282,8	3.215,21	40.810,52	40.810,52			
24.215,3	10.097,45	15.507,39	0,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	3.3.90.30.39	
108.569,3	12.614,56	126.754,81	132.784,75	2 2	0.0.00.00.00	

Pag 08 de 24

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

i AV. D. PEDRO 11,599 - 14940 i 57712473/0001-39

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 07 de 24

	unc Eco	n Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Гіро				Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALI	ZAÇÃO VISUAL E AFIN	0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 0,00	0,00 600,00
)18	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		280.000,00 251.185,27	25.661,10 251.185,27	25.661,10 25.661,10	0,00 251.185,27
	3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS	COM LOCOMOÇÃO	0,00 251.185,27	25.661,10 251.185,27	25.661,10 25.661,10	0,00 251.185,27
)19	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇO TERCEIROS - PES FÍSICA		230.000,00 210.457,44	1.835,57 194.018,86	20.438,57 20.438,57	16.438,58 194.018,86
	3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVE	S	0,00 109.900,00	-5.628,00 99.425,00	10.475,00 10.475,00	10.475,00 99.425,00
	3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE A	ALIMENTAÇÃO	0,00 66.072,21	7.463,57 60.108,63	9.963,57 9.963,57	5.963,58 60.108,63
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS I	DE PESSOA FÍSICA	0,00 34.485,23	0,00 34.485,23	0,00 0,00	0,00 34.485,23
)20	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00 564.202,30	0,00 482.900,63	75.485,68 76.413,15	158.137,60 406.064,70
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS	PROFISSIONAIS	0,00 2.299,00	0,00 2.299,00	0,00 0,00	0,00 2.299,00
	3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVE	S	0,00 22.752,00	0,00 20.856,00	1.896,00 1.896,00	1.896,00 20.856,00
	3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTW	/ARES	0,00 7.710,00	0,00 7.067,50	642,50 642,50	1.285,00 6.425,00
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUI	NAS E EQUIPAMENTC	0,00 7.183,15	0,00 7.183,15	0,00 0,00	1.357,25 5.825,90
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CON	ISERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00 4.554,00	0,00 4.554,00	0,00 585,00	1.889,00 2.665,00
	3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIM	ENTAÇÃO DO TRABAL	0,00 476.980,00	0,00 398.216,83	72.947,18 73.289,65	151.710,35 325.269,65
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HO	OSPITALAR, ODONTOI	0,00 41.177,75	0,00 41.177,75	0,00 0,00	0,00 41.177,75
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS I	DE TERCEIROS - PESS	0,00 1.546,40	0,00 1.546,40	0,00 0,00	0,00 1.546,40
)21	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO TERCEIROS - PES JURÍDICA		640.000,00 565.216,88	5.166,86 522.256,58	57.661,87 58.128,02	69.324,58 495.892,30
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS	S PROFISSIONAIS	0,00 2.120,00	0,00 2.120,00	0,00 0,00	0,00 2.120,00

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)
SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	0,00 54.376,92	-527,12 53.926,92	450,00 688,31	900,00 53.476,92
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI	0,00 12.740,00	500,00 12.740,00	500,00 1.640,00	500,00 12.240,00
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00 57.044,14	8.369,00 56.625,14	9.900,00 6.036,39	12.288,36 44.755,78
	3.3.90.39.37	JUROS	0,00 303,78	0,00 303,78	0,00 0,00	0,00
	3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	9.527,76 9.297,04	11.024,34
	3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	0,00 279.844,60	-6.375,02 249.048,33	29.919,66 29.919,66	30.796,27 249.048,33
	3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	0,00 9.565,00	2.740,00 5.819,00	2.740,00 2.690,00	4.916,00 4.649,00
	3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00 52.902,44	0,00 47.061,70	4.164,45 4.164,45	5.840,74 47.061,70
	3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	0,00 1.230,00	80,00 1.230,00	80,00 1.150,00	80,00 1.150,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 18.581,50	380,00 18.581,50	380,00 2.542,17	2.922,17 15.659,33
	3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 82,65	0,00 82,65	0,00 0,00	56,70 25,95
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00 0,03	0,00 0,03	0,00 0,00	0,00 0,03
10.301.	0004.2104.00	00 SAMS - Administração Básica Odonto	logia			
022	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00 959.570,54	40.000,00 959.570,54	40.000,00 40.000,00	29.915,39 929.655,15
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 926.668,12	40.000,00 926.668,12	40.000,00 40.000,00	0,00 926.668,12
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00 2.987,03	0,00 2.987,03	0,00 0,00	0,00 2.987,03
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL	0,00 2.946,76	0,00 2.946,76	0,00 0,00	2.946,76 0,00
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI	0,00 26.968,63	0,00 26.968,63	0,00 0,00	26.968,63 0,00
023	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	261.000,00	25.483,14	25.483,14	25.483,14

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 09 de 24

	unc	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
			PATRONAIS		247.576,06	247.576,06	17.464,07	222.092,93
	3.1.9	90.13.01	FGTS		0,00	7.682,61	7.682,61	7.682,61
					55.026,62	55.026,62	0,00	47.344,0
	3.1.9	90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVI	DENCIÁRIAS - INSE	0,00	17.800,53	17.800,53	17.800,5
					192.549,44	192.549,44	17.464,07	174.748,9
024	3.3.9	0.30.00	MATERIAL DE CONSI	JMO	25.000,00	0,00	0,00	0,0
					0,00	0,00	0,00	0,0
025	3.3.9	0.30.00	MATERIAL DE CONSI	JMO	30.000,00	9.017,39	8.162,49	9.051,1
					18.198,84	17.310,14	2.053,30	9.147,6
	3.3.9	90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓG	ilCO	0,00	9.051,19	8.162,49	9.051,1
					12.887,66	11.998,96	0,00	3.836,4
	3.3.9	90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA	E PRODUTOS DE H	0,00	-33,80	0,00	0,0
					2.053,30	2.053,30	2.053,30	2.053,3
	3.3.9	90.30.25	MATERIAL PARA MANUT	ENÇÃO DE BENS I	0,00	0,00	0,00	0,0
					0,00	0,00	0,00	0,0
	3.3.9	90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	0,00	0,0
					3.257,88	3.257,88	0,00	3.257,8
026	3.3.9	0.39.00	OUTROS SERVIÇOS	DE	15.000,00	0,00	0,00	0,0
			TERCEIROS - PESSO JURÍDICA	DA .	240,00	240,00	0,00	240,0
	3.3.9	90.39.39	ENCARGOS FINANCEIRO	OS INDEDUTÍVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,0
					240,00	240,00	0,00	240,0
027	3.3.9	0.39.00	OUTROS SERVIÇOS	DE	20.000,00	0,00	0,00	763,6
			TERCEIROS - PESSO JURÍDICA	DA	4.345,63	4.345,63	420,00	3.582,0
	3.3.9	90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSE	ERVAÇÃO DE MÁQI	0,00	0,00	0,00	763,6
					4.185,63	4.185,63	420,00	3.422,0
	3.3.9	90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSE	ERVAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,0
					160,00	160,00	0,00	160,0
10.301	1.0004.	2483.000	D PSF - PROGRAM	MA DE SAUDE FAMIL	LIA			
028	3.1.9	0.11.00	VENCIMENTOS E		310.000,00	86.521,69	86.521,69	0,0
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.634,36	285.634,36	86.521,69	285.634,3
	3.1.9	90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁF	RIOS	0,00	86.521,69	86.521,69	0,0
					285.634,36	285.634,36	86.521,69	285.634,3
029	3.1.9	0.13.00	OBRIGAÇÕES		120.000,00	0,00	0,00	0,0
-			PATRONAIS		109.195,26	109.195,26	24.071,37	109.195,2

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)
SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 10 de 24

Fi F	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Tipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,0
			23.591,63	23.591,63	5.856,50	23.591,63
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,0
			85.603,63	85.603,63	18.214,87	85.603,63
030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	794,04	1.047,48	1.806,1
			16.535,07	16.535,07	2.441,48	14.728,8
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
			229,36	229,36	0,00	229,30
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	406,3
			2.433,54	2.433,54	936,80	2.027,19
	3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO '	0,00	0,00	0,00	0,00
			601,79	601,79	0,00	601,79
	3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EME	0,00	0,00	0,00	0,0
			84,00	84,00	0,00	84,00
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	100,85	100,85	100,8
			100,85	100,85	0,00	0,0
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	0,00	-253,44	0,00	352,3
			704,70	704,70	352,35	352,3
	3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,0
			1.480,00	1.480,00	0,00	1.480,0
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00	946,63	946,63	946,6
			2.366,63	2.366,63	0,00	1.420,00
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
			8.294,20	8.294,20	1.152,33	8.294,20
	3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIN	0,00	0,00	0,00	0,00
			240,00	240,00	0,00	240,00
031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	1.268,00	1.268,00	1.268,0
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.194,00	2.194,00	0,00	926,0
	3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	0,0
			926,00	926,00	0,00	926,0
	3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	0,00	588,00	588,00	588,0
		•	588,00	588,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	680,00	680,00	680,0
		,	680,00	680,00	0,00	0,00
10.301	.0004.2511.000	0 Plublicidade de Propaganda - SAMS				
032	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	60.000,00	0,00	4.100,00	20.500,0
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.178,70	53.078,70	0,00	36.678,7

Pag 12 de 24

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 11 de 24

Fi F Tipo	unc	Econ	Especificação Vi	nculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
Про						Liq Atual	Pago Mês	
	3.3.90.3	9.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E F	PROPAGAN	0,00	0,00	4.100,00	20.500,00
					57.178,70	53.078,70	0,00	36.678,70
0.301	1.0004.25	17.000	0 Equip. e Material Perman	ente - SAMS				
033	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E		50.000,00	498,00	498,00	1.023,00
			MATERIAL PERMANENTE		15.905,64	15.905,64	0,00	14.882,64
	4.4.90.5	52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS	DE COMUI	0,00	0,00	0,00	0,00
					5.459,05	5.459,05	0,00	5.459,05
	4.4.90.5	52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS,	UTENSÍLIO	0,00	0,00	0,00	0,00
					4.532,05	4.532,05	0,00	4.532,05
	4.4.90.5	52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DON	MÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
					696,00	696,00	0,00	696,00
	4.4.90.5	52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUI	PAMENTO:	0,00	498,00	498,00	498,00
					1.551,54	1.551,54	0,00	1.053,54
	4.4.90.5	52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UT	Ensílios [0,00	0,00	0,00	0,00
					359,00	359,00	0,00	359,00
	4.4.90.5	2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	0,00	0,00	525,00
					3.308,00	3.308,00	0,00	2.783,00
10.301	1.0004.25	18.000	0 Aquisição de Veículos - S	AMS				
034	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E		50.000,00	0,00	0,00	0,00
			MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
	1.0004.25		·	rito de Camb				
035	3.3.90.3	0.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	0,00	0,00	0,00
200	2 2 00 2	6.00	OLITBOO CERVICOS DE		0,00	0,00	0,00	0,00
036	3.3.90.3	0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
			FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
037	3.3.90.3	9.00	OUTROS SERVIÇOS DE		20.000,00	0,00	0,00	0,00
			TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
038	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E		30.000,00	0,00	0,00	0,00
			MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	1.0004.25	31.000	O Saúde do Recem Nascido)				
039	3.3.90.3	0.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
040	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10 301	1.0004.25	32 000		Permanente :	0,00 - Oftalmológico	0,00	0,00	0,00
)41	4.4.90.5		EQUIPAMENTOS E	Tomanonto	75.000,00	0,00	0,00	0,00
711			MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	1.0004.25	33.000	0 Equipamento para Atendi	mento Cardio				
042	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E		75.000,00	0,00	0,00	0,00
			MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	1.0004.254	49.000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	erviços de at	enção básica de saúd	е		
080	4.4.90.5	2.00	EQUIPAMENTOS E		299.990,00	0,00	0,00	0,00
			MATERIAL PERMANENTE		175.536,00	175.536,00	0,00	175.536,00

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Fi F Tipo	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagal Pagto Atua
	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	0,00 95.536,00	0,00 95.536,00	0,00 0,00	0,00 95.536,00
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
10.301	.0004.2562.00	00 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE S	AUDE			
084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
085	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	2.0004.2103.00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00 97.790,22	8.882,29 96.913,15	8.690,33 7.135,49	13.080,24 84.709,98
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00 44.246,84	462,67 44.246,84	462,67 127,32	335,35 43.911,49
	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00 4.885,84	4.885,84 4.393,88	4.393,88 0,00	4.885,84 0,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 158,00	0,00 158,00	0,00 0,00	0,00
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 1.353,00	0,00 1.353,00	0,00 0,00	0,00
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	0,00 1.437,80	0,00 1.437,80	0,00 0,00	0,00 1.437,80
	3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00 755,00	0,00 755,00	0,00 0,00	0,00 755,00
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00 36.404,51	2.452,60 36.019,40	2.752,60 4.681,61	7.859,05 28.545,46
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	0,00 7.829,94	1.081,18 7.829,94	1.081,18 2.326,56	0,00 7.829,94
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 719,29	0,00 719,29	0,00 0,00	0,00 719,29
)44	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00 147.341,32	1.295,00 143.171,27	3.059,62 3.019,51	9.456,9 137.884,3
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	0,00 14.135,43	0,00 14.135,43	0,00 0,00	0,00 14.135,43
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI	0,00 1.610,00	0,00 1.610,00	0,00 0,00	0,00

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 13 de 24

	unc	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Гіро					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.	39.19	MANUTENÇÃO E CONSE	RVAÇÃO DE VEÍCI	0,00 595,00	195,00 595,00	195,00 195,00	0,00 595,00
	0.000	00.40	0ED) (1000 DE ENEDOIA	ELÉTRIOA				
	3.3.90.39.4		SERVIÇOS DE ENERGIA	ELETRICA	0,00 5.912,08	1.500,00 4.763,42	603,90 516,79	1.752,5 4.159,5
	3.3.90.	39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSP	ITALAR, ODONTOL	0,00 116.284,00	0,00 113.387,00	2.023,00 2.070,00	7.580,0 108.704,0
	3.3.90.	39.57	SERVIÇOS DE PROCESS	AMENTO DE DADO	0,00 1.202,00	0,00 1.202,00	0,00 0,00	0,0 1.202,0
	3.3.90.	39.58	SERVIÇOS DE TELECOM	UNICAÇÕES	0,00 1.162,81	-400,00 1.038,42	237,72 237,72	124,3 1.038,4
	0.000	00.00	1100050405110					
	3.3.90.	39.80	HOSPEDAGENS		0,00 6.300,00	0,00 6.300,00	0,00 0,00	0,00 6.300,00
	3.3.90.	39.99	OUTROS SERVIÇOS DE	TERCEIROS - PESS	0,00 140,00	0,00 140,00	0,00 0,00	0,0 140,0
10.302	.0004.21	05.000	O Atenção Básica -	Pronto Atendimento				
)45	3.1.90.	11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00 27.157,63	8.000,00 27.157,63	8.000,00 8.000,00	0,0 27.157,6
	3.1.90.	11.01	VENCIMENTOS E SALÁR	OS	0,00 27.157,63	8.000,00 27.157,63	8.000,00 8.000,00	0,0 27.157,6
046	3.1.90.	13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00 12.151,18	12.151,18 12.151,18	12.151,18	12.151,1 0,0
	3.1.90.	13.01	FGTS		0,00 3.410,86	3.410,86 3.410,86	3.410,86 0,00	3.410,8i 0,0i
	3.1.90.	12 02	CONTRIBUIÇÕES PREVII	DENICIÁDIAS INSC	0,00			
	0.1.00.	10.02	OOM MEDOIQUE OF MEVIL	DENOIANIAO - INOC	8.740,32	8.740,32 8.740,32	8.740,32 0,00	8.740,3 0,0
047	3.3.90.0	30.00	MATERIAL DE CONSU	IMO	45.000,00 37.920,78	183,78 37.920,78	183,78 1.051,10	3.740,0 34.180,7
	3.3.90.	30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRII	FICANTES AUTOM	0,00	183,78 22.688,56	183,78 183,78	0,0 22.688,5
	3.3.90.	30.16	MATERIAL DE EXPEDIEN	TE	0,00 90,00	0,00 90,00	0,00	0,0
	3.3.90.	30.25	MATERIAL PARA MANUT	ENÇÃO DE BENS I	0,00 147,26	0,00 147,26	0,00	0,0 147,2
	3.3.90.	30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃ	O E SEGURANÇA	0,00 7.425,00	0,00 7.425,00	0,00	3.740,0 3.685,0
	3.3.90.	30.36	MATERIAL HOSPITALAR		0,00 1.887,72	0,00 1.887,72	0,00 867,32	0,0 1.887,7

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)
SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 14 de 24 Emp A Pagar Fi Func Vinculo Dotação Atual Emp no Mês Econ Especificação Liq no Mês Tipo Empenho Atual Pagto Atual Pago Mês Liq Atual 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI 0.00 0.00 0.00 0.00 5.549.52 5.549.52 0.00 5.549.52 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 0.00 0.00 0.00 0.00 132,72 132,72 0,00 132,72 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE** 430,00 048 15.000,00 430,00 430,00 TERCEIROS - PESSOA 6.945,00 7.375,00 7 375 00 415 00 JURÍDICA 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 0.00 0.00 0.00 0.00 120,00 120,00 0,00 120,00 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI 430.00 430.00 430.00 0.00 6.780,00 6.780,00 415,00 6.350,00 3.3.90.39.63 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 0,00 0.00 0,00 0.00 475,00 475,00 0,00 475,00 10.302.0004.2497.0000 TRANSFERENCIA - SUS 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE 4.970.000,00 309.966.80 409.966,80 200.000,00 049 TERCEIROS -PESSOA 4.612.749,89 4.812.749,89 4.612.749,89 459.966,80 JURÍDICA 10.302.0004.2538.0000 Serviços de Saúde Complementares ao SUS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE 3.145.020,00 0.00 524.170,00 1.048.340.00 TERCEIROS - PESSOA 3.145.020,00 2.096.680,00 524.170,00 2.096.680,00 JURÍDICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 0,00 0,00 524.170,00 1.048.340,00 3.145.020,00 2.096.680,00 524.170,00 2.096.680,00 10.302.0004.2550.0000 Estruturação de unid. atenção espec. em saúde - Viver sem limites 4 4 90 52 00 **EQUIPAMENTOS E** 34.910,00 32.351,00 0,00 32.351,00 MATERIAL PERMANENTE 32.351,00 0,00 0,00 0,00 4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO: 0,00 32.351.00 0,00 32.351,00 32.351,00 0,00 0,00 0,00 10.302.0004.2551.0000 Estruturação de unid. especializadas em saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E 65.030,00 0,00 0,00 0,00 MATERIAL PERMANENTE 27.193,00 27.193,00 0,00 27.193,00 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 25.666.00 25.666.00 25.666.00 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL 0,00 0,00 0,00 0,00 1.527,00 1.527,00 0,00 1.527,00 10.302.0004.2563.0000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E 0,00 0,00 MATERIAL PERMANENTE 0,00 0,00 0,00 0,00 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E** 0,00 0.00 086 429.970.00 0.00 MATERIAL PERMANENTE 0,00 0,00 0,00 0,00 10.303.0004.2106.0000 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 15 de 24

Fi F	unc Eco	n Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo				Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
050	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E		360.000,00	50.000,00	50.000,00	11.267,68
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		354.656,92	354.656,92	50.000,00	343.389,24
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
				341.368,83	341.368,83	50.000,00	341.368,83
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.522,80	1.522,80	0,00	1.522,80
	3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0	0,00	0,00	0,00	0,00
				497,61	497,61	0,00	497,61
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIA	AL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	999,40
				999,40	999,40	0,00	0,00
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS -	PESSOAL CIV	0,00	0,00	0,00	10.268,28
				10.268,28	10.268,28	0,00	0,00
)51	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES		90.000,00	16.338,76	16.338,76	16.338,76
		PATRONAIS		88.010,72	88.010,72	8.772,02	71.671,96
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00	4.745,94	4.745,94	4.745,94
				16.887,72	16.887,72	2.564,44	12.141,78
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENC	CIÁRIAS - INSS	0,00	11.592,82	11.592,82	11.592,82
		·		71.123,00	71.123,00	6.207,58	59.530,18
052	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO)	15.000,00	0,00	0,00	123,75
				1.635,67	1.635,67	0,00	1.511,92
	3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESP	PORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
				90,00	90,00	0,00	90,00
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRO	ODUTOS DE H	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.421,92	1.421,92	0,00	1.421,92
	3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇ.	ÃO DE BENS I	0,00	0,00	0,00	123,75
				123,75	123,75	0,00	0,00
)53	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU		350.000,00	-706,60	1.135,20	58.200,38
		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ą	284.305,25	284.305,25	27.261,45	226.104,87
)54	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU		440.000,00	36.324,81	32.762,54	78.699,50
		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4	439.187,48	426.480,23	43.117,70	360.487,98
)55	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE		10.000,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
0.304	.0004.2107.0	000 SAMS - Vigilância San	nitária				
056	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E		360.000,00	1.264,90	1.264,90	14.610,62
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.544,95	339.544,95	0,00	324.934,33
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
				320.141,67	320.141,67	0,00	320.141,67

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 16 de 24

i Fu	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
ipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.599,89	2.599,89	0,00	2.599,89
	3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.192,77	2.192,77	0,00	2.192,77
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	1.331,35
			1.331,35	1.331,35	0,00	0,00
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI	0,00	1.264,90	1.264,90	13.279,27
			13.279,27	13.279,27	0,00	0,00
57	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	125.000,00	34.816,14	34.816,14	0,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.985,88	120.985,88	34.816,14	120.985,88
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	34.816,14	34.816,14	0,00
			120.985,88	120.985,88	34.816,14	120.985,88
58	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	66.000,00	6.482,82	6.482,82	6.482,82
		PATRONAIS	51.697,94	51.697,94	7.886,23	45.215,12
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
			11.585,18	11.585,18	7.886,23	11.585,18
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	6.482,82	6.482,82	6.482,82
			40.112,76	40.112,76	0,00	33.629,94
59	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	64.000,00	2.793,22	2.793,22	2.793,22
		PATRONAIS	54.622,20	54.622,20	8.077,56	51.828,98
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	2.793,22	2.793,22	2.793,22
			27.246,84	27.246,84	3.077,56	24.453,62
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
			27.375,36	27.375,36	5.000,00	27.375,36
60	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
			1.814,50	1.814,50	645,00	1.814,50
	3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.667,50	1.667,50	645,00	1.667,50
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00	0,00	0,00	0,00
			90,00	90,00	0,00	90,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
			57,00	57,00	0,00	57,00
61	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1.210,78	0,00	2.128,81
			12.116,25	10.905,47	0,00	9.987,44
	3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
			820,00	820,00	0,00	820,00

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 17 de 24

Fi F	unc Ed	on Es	pecificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Гіро					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.30.0)7 GÊ	NEROS DE ALIMEN	TAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
					522,00	522,00	0,00	522,00
	3.3.90.30.0	09 MA	TERIAL FARMACOI	.ÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
					280,00	280,00	0,00	280,00
	3.3.90.30.	12 MA	TERIAL DE COUDE	LARIA OU DE USO ZO	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.598,18	1.598,18	0,00	1.598,18
	3.3.90.30.	16 MA	TERIAL DE EXPEDI	ENTE	0,00	0,00	0,00	90,28
					3.541,62	3.541,62	0,00	3.451,34
	3.3.90.30.	17 MA	TERIAL DE PROCE	SSAMENTO DE DADO	0,00	0,00	0,00	827,75
					827,75	827,75	0,00	0,00
	3.3.90.30.	18 MA	TERIAIS E MEDICA	MENTOS PARA USO '	0,00	0,00	0,00	0,00
					167,00	167,00	0,00	167,00
	3.3.90.30.	19 MA	TERIAL DE ACOND	ICIONAMENTO E EME	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.400,00	1.400,00	0,00	1.400,00
	3.3.90.30.2	22 MA	TERIAL DE LIMPEZ	A E PRODUTOS DE H	0,00	1.210,78	0,00	1.210,78
					2.469,60	1.258,82	0,00	1.258,82
	3.3.90.30.3	36 MA	TERIAL HOSPITAL	AR.	0,00	0,00	0,00	0,00
					295,10	295,10	0,00	295,10
	3.3.90.30.3	39 MA	TERIAL PARA MAN	UTENÇÃO DE VEÍCUI	0,00	0,00	0,00	0,00
					195,00	195,00	0,00	195,00
62	3.3.90.39.0)0 Ol	JTROS SERVIÇO	S DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
			RCEIROS - PES IRÍDICA	SOA	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.39.0		JTROS SERVIÇO		20.000,00	0,00	0,00	0,00
			RCEIROS - PES IRÍDICA	SOA	1.891,07	1.891,07	0,00	1.891,07
	3.3.90.39.	19 MA	NUTENÇÃO E CON	SERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00	0,00	0,00	0,00
					720,00	720,00	0,00	720,00
	3.3.90.39.3	37 JU	ROS		0,00	0,00	0,00	0,00
					1,07	1,07	0,00	1,07
	3.3.90.39.	57 SE	RVIÇOS DE PROCE	SSAMENTO DE DADO	0,00	0,00	0,00	0,00
					820,00	820,00	0,00	820,00
	3.3.90.39.8	33 SE	RVIÇOS DE CÓPIAS	S E REPRODUÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
					350,00	350,00	0,00	350,00
).304	.0004.2500	.0000	CAPS/AD					
64	3.3.90.30.0	00 M/	ATERIAL DE CON	SUMO	35.000,00	1.689,55	1.437,75	2.010,30
					10.072,16	9.820,36	724,05	8.061,86
	3.3.90.30.0	07 GÊ	NEROS DE ALIMEN	TAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
					229,59	229,59	0,00	229,59
	3.3.90.30.	14 MA	TERIAL EDUCATIV	D E ESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
					517,99	517,99	0,00	517,99

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 18 de 24

Emp A Pagar Pagto Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp no Mês Liq Atual	Dotação Atual Empenho Atual	specificação Vinculo	c Econ	i Fu ipo
1.187,15 1.507,20	1.187,15 309,20	1.187,15 2.694,35	0,00 2.694,35	ITERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16	
0,00 576,80	0,00 0,00	0,00 576,80	0,00 576,80	ITERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC	3.3.90.30.17	
0,00 1.683,92	0,00 0,00	0,00 1.683,92	0,00 1.683,92	ITERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	3.3.90.30.22	
186,60 154,94	186,60 94,10	186,60 341,54	0,00 341,54	IIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.3.90.30.23	
315,80 2.099,77	64,00 0,00	315,80 2.163,77	0,00 2.415,57	ITERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	3.3.90.30.24	
0,00 269,40	0,00 0,00	0,00 269,40	0,00 269,40	ITERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36	
320,75 962,25	0,00 320,75	0,00 1.283,00	0,00 1.283,00	ITERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	3.3.90.30.39	
0,00 60,00	0,00 0,00	0,00 60,00	0,00 60,00	ITROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	
713,51 4.414,81	786,49 336,49	-351,51 4.864,81	20.000,00 5.128,32	JTROS SERVIÇOS DE ERCEIROS - PESSOA IRÍDICA	3.3.90.39.00	65
450,00 0,00	450,00 0,00	450,00 450,00	0,00 450,00	RVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.3.90.39.05	
0,00 2.693,70	0,00 0,00	0,00 2.693,70	0,00 2.693,70	NUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	3.3.90.39.16	
0,00	0,00 0,00	0,00 500,00	0,00 500,00	NUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI	3.3.90.39.19	
0,00 51,13	0,00	0,00 51,13	0,00 51,13	RVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.3.90.39.43	
263,51 609,98	336,49 336,49	-351,51 609,98	0,00 873,49	RVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.3.90.39.58	
0,00 560,00	0,00 0,00	0,00 560,00	0,00 560,00	RVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	3.3.90.39.63	
0,00 0,00	0,00 0,00	-450,00 0,00	0,00 0,00	ITROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES(3.3.90.39.99	
1.390,00	1.390,00	0,00 1.690,00	20.000,00 1.690,00	QUIPAMENTOS E ATERIAL PERMANENTE	1.4.90.52.00	66
0,00	0,00 0,00	0,00 300,00	0,00 300,00	ARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.4.90.52.12	
1.390,00	1.390,00	0,00 1.390,00	0,00 1.390,00	UIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC	4.4.90.52.39	

57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 19 de 24

Fi F	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
083	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E	120.000,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.0004.2108.00	• • • • •	000 000 00	00.000.40	00 000 40	44.400.00
067	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00 279.678,57	22.028,13 279.678,57	22.028,13 20.000,00	14.199,80 265.478,77
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 263.819,43	20.000,00 263.819,43	20.000,00 20.000,00	0,00 263.819,43
	0.4.00.44.40	400 OAL ÁDIO				
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00 1.221,94	0,00 1.221,94	0,00 0,00	0,00 1.221,94
	3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
			437,40	437,40	0,00	437,40
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	1.352,07
			1.352,07	1.352,07	0,00	0,00
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	2.028,13	2.028,13	12.847,73
			12.847,73	12.847,73	0,00	0,00
068	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	135.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00
000		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.369,53	134.369,53	31.000,00	134.369,53
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00
			115.529,53	115.529,53	31.000,00	115.529,53
	3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
			18.840,00	18.840,00	0,00	18.840,00
069	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	65.000,00	10.626,73	10.626,73	10.626,73
		PATRONAIS	59.432,85	59.432,85	6.486,46	48.806,12
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	10.626,73	10.626,73	10.626,73
			59.432,85	59.432,85	6.486,46	48.806,12
070	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	60.000,00	4.759,52	4.759,52	4.759,52
		PATRONAIS	53.937,85	53.937,85	13.579,48	49.178,33
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	4.759,52	4.759,52	4.759,52
			28.507,36	28.507,36	2.579,48	23.747,84
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
			25.430,49	25.430,49	11.000,00	25.430,49
071	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR	10.000,00	0,00	0,00	265,50
		TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.684,44	9.684,44	0,00	9.418,94
	3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DE	0,00	0,00	0,00	265,50
			9.684,44	9.684,44	0,00	9.418,94
072	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	17.693,51	11.693,41	20.985,48
			164.865,61	158.522,03	14.323,10	143.880,13

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 20 de 24

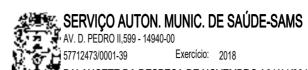
Fi F	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Тіро			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00	8.325,10	4.329,90	3.995,2
			66.244,58	62.249,38	4.329,90	62.249,3
	3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00 552,80	347,00 552,80	347,00 0,00	347,0 205,8
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 6.003,17	391,60 6.003,17	391,60 1.011,50	391,6 5.611,5
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 6.198,23	0,00 6.198,23	0,00 0,00	0,0 6.198,2
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 12.592,09	0,00 12.592,09	0,00 2.515,36	2.274,4 10.317,6
	3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO	0,00 1.198,90	0,00 1.198,90	0,00 405,00	0,0 1.198,9
	3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI	0,00 2.874,59	0,00 2.874,59	0,00 0,00	0,0 2.874,5
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	0,00 18.677,29	3.151,18 18.677,29	3.151,18 1.871,50	3.151,1 15.526,1
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00 864,58	0,00 864,58	0,00 0,00	0,0 864,5
	3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I	0,00 840,00	0,00 840,00	0,00 0,00	0,0 840,0
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 489,88	489,88 0,00	0,00 0,00	489,8 0,0
	3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00 4.249,94	0,00 4.249,94	0,00 0,00	0,0 4.249,9
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00 28.731,67	4.988,75 26.873,17	3.473,73 2.188,99	9.023,8 19.707,8
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	0,00 15.235,49	0,00 15.235,49	0,00 2.000,85	1.312,3 13.923,1
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 112,40	0,00 112,40	0,00 0,00	0,0 112,4
073	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00 10.595,96	948,40 10.595,96	2.069,36 1.240,56	948,4 9.647,5
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00 3.673,12	0,00 3.673,12	1.120,96 1.120,96	0,0 3.673,1
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 119,60	0,00 119,60	0,00 119,60	0,0 119,6
	3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZO	0,00 697,68	344,40 697,68	344,40 0,00	344,4 353,2

Exercício: 2018 57712473/0001-39

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 21 de 24

	unc Econ	Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Paga
Тіро			Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atua
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.369,80	1.369,80	0,00	1.369,80
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H	0,00	0,00	0,00	0,00
			858,25	858,25	0,00	858,25
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.388,30	2.388,30	0,00	2.388,30
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI	0,00	604,00	604,00	604,00
			1.380,00	1.380,00	0,00	776,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
			109,21	109,21	0,00	109,21
)74	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
)75	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	25.000,00	0,00	265,20	319,43
		TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA	3.050,00	2.730,57	552,70	2.730,57
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00	0,00	0,00	0,00
			50,00	50,00	0,00	50,00
	3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	265,20	319,43
			3.000,00	2.680,57	552,70	2.680,57
)76	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	50,00	50,00	74,02
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.646,10	8.646,10	25,98	8.572,08
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.316,00	3.316,00	0,00	3.316,00
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI	0,00	50,00	50,00	74,02
			1.178,00	1.178,00	25,98	1.103,98
	3.3.90.39.37	JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,10	0,10	0,00	0,10
	3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.818,00	1.818,00	0,00	1.818,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.334,00	2.334,00	0,00	2.334,00
8.843	.0000.2005.000	O Amortização da Divida Interna				
)77	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	165.000,00	3.523,74	1.723,74	1.800,0
		CONTRATUAL RESGATADA	159.594,81	157.794,81	1.723,74	157.794,8
	4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C	0,00	3.523,74	1.723,74	1.800,00
			159.594,81	157.794,81	1.723,74	157.794,81



BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)

A-134	_	RVICO AUTONOM		•	120107100717	2010 /	Pag 22 de 24
Fi Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo				Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
TOTAL DO	ORGÃO			26.015.920,00	1.422.805,99	2.219.528,00	2.504.309,68
SERVIÇO A	UTONON	MO MUNICIPAL DE SAL	JDE	22.550.575,37	20.964.661,33	2.271.476,01	20.046.265,69
OTAL ORÇAMENTÁRIO				26.015.920,00	1.422.805,99	2.219.528,00	2.504.309,68
				22.550.575,37	20.964.661,33	2.271.476,01	20.046.265,69
DESPESA E	EXTRA O	RÇAMENTÁRIA					
RESTOS A P.	AGAR					945,00	1.061.341,54
8001	8001	321101 RESTOS À PAG	GAR PROCESSADO	S		945,00	1.017.342,07
8002	8002	321101 RESTOS À PAG	SAR NÃO PROCESS	ADOS		0,00	43.999,47
CONSIGNAC	OES					162.835,72	1.751.679,67
9003	9003	323204 PIS				284,47	2.473,49

RESTOS	A PAGAR		945,00	1.061.341,54
8001	8001	321101 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	945,00	1.017.342,07
8002	8002	321101 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	43.999,47
CONSIGN	NACOES		162.835,72	1.751.679,67
9003	9003	323204 PIS	284,47	2.473,49
9004	9004	323205 COFINS	1.312,92	11.376,23
9005	9005	323206 Contribuicao - Fundo de Reserva	23.056,57	226.810,08
9007	9007	323208 Juros - Fundo de Reserva	0,00	0,00
9008	9008	323209 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00
9009	9009	323210 Contribuicao Confederativa	1.602,75	17.800,09
9010	9010	323211 Mensalidade Sindical	841,81	9.233,06
9011	9011	323212 Pensao Alimenticia	481,09	5.838,56
9013	9013	323214 Nova Otica - Convenio Servidores	2.021,13	9.084,93
9014	9014	323215 Oral Saude - Convenio Servidores	4.604,80	26.627,73
9016	9016	323217 Crefisa - Convenio Servidores	0,00	0,00
9017	9017	323218 Convenio - Gas de Cozinha	150,00	2.517,00
9018	9018	323219 Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores	0,00	0,00
9019	9019	323220 Convenio - Banco do Brasil	0,00	0,00
9020	9020	323221 Convenio-Sindicato dos Servidores	0,00	0,00
9021	9021	323222 Taxas - Concurso Publico	0,00	0,00
9022	9022	323223 INSS - Reclamatoria Trabalhista	0,00	0,00
9023	9023	323224 Honorarios - Reclamatoria Trabalhista	0,00	0,00
9024	9024	323226 UNIMED-Plano de Saúde - Servidores	5.204,81	58.731,62
9025	9025	323237 Convênio Servidores - FEBI	0,00	0,00
9027	9027	323238 SORRISO - CONVENIO SERVIDORES	2.075,20	6.935,40
9028	9028	323239 CONVENIO SEGURO - UNIMED	267,87	2.745,15
9029	9029	323240 CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMPLACARD	2.199,13	23.562,34
9030	9030	323241 CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL	437,64	3.765,44
9032	9032	323242 BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES	17.500,13	188.186,88
9033	9033	323243 BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES CONV SERVIDORES	0,00	0,00
9031	9031	323244 CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES - OTICAS CAROL	1.411,30	8.905,26
9034	9034	323245 Convênio - Drogal Farmacêutica	6.024,78	44.154,42
9035	9035	323246 ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES	1.315,00	3.755,00
9036	9036	323247 CONVENIO REDE MULTIDROGAS	2.390,24	57.669,90

SERVICO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00 57712473/0001-39 Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018)
SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 23 de 24

Fi Func	Econ	Especifica	ıção	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9037	9037	323248 CO	NVÊNIO ODONT	OLOGICO - SIN	DSERV		343,67	4.755,94
9038	9038	323249 UN	IMED DEPENDE	NTES - SINDSE	RV		11.690,98	120.640,66
9041	9041	323250 Sal	ário Família				124,28	1.429,22
9042	9042	323251 Sal	ário Maternidade				0,00	22.093,30
9043	9043	323252 TAX	XA EMISSÃO 2ª V	VIA SINDIPLUS			0,00	0,00
9044	9044	323253 IND	DENIZAÇÃO E RE	STITUIÇÃO			0,00	0,00
9001	9001	323254 INS	SS-Inst. Nacional	de Seg. Social			56.130,97	662.644,79
9015	9015	323255 Cai	xa Ec. Federal - (Convenio Servido	ores		19.874,93	214.191,80
9002	9002	323259 ISS	S-Imposto sobre S	ervicos			946,56	8.079,23
9012	9012		NVÊNIO ZURICH				542,69	6.124,29
9049	9049		JSTE DA CONC		ÍRIA CONTA 70		0,00	438,58
9006	9006		ndo de Reserva	ILINÇAO DANOA	INIA CONTA 70		0,00	
		323203 Ful	iuo ue neseiva				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.109,28
CREDORES	DIVERSOS						6.959,23	65.298,15
9026	9026	323301 UN	IMED - Plano de	Saúde - Depend	entes		6.169,80	58.070,49
9039	9039	323303 FM	S - REQUALIFIC	AÇÃO DE UBS			0,00	0,00
9040	9040	323304 FM	S - MAC				0,00	0,00
9045	9045	323305 IRF	RF PESSOAS FÍS	ICAS			0,00	0,00
9046	9046	323306 IRF	RF PESSOAS JUI	RÍDICAS			656,47	5.765,11
9047	9047	323307 IRF	RF ALUGUÉIS				132,96	1.462,55
9048	9048	323308 Aju	ste de IRRF				0,00	0,00
TRANSFER	ÊNCIA ENTR	F FNTIDAD	FS				0,00	0.00
7002	7001			IDO A PREFEIT	URA MUNICIPAL DA ES	STÂNCIA TURISTIC		0.00
7002	7001	02011111	THOSE CONCE	NDO TO THE EIT	OTT THO THOU THE BYTE			
TOTAL EX	TRA ORÇA	MENTÁRIO)				170.739,95	2.878.319,36
						:		
TOTAL (OF	RCAMENTÁ	RIO+FXTE	RA ORÇAMEN	ΓÁRIO)				22.924.585,05
•	•		,	17440)				22.024.000,00
SALDO PA	RA O MES	SEGUINTE	Ē					
Recurso		Banco	Conta					
TRANS TE	S MUNIC	001	180166-X					662,45
REF./AMP	L. DE UB	001	25.544-0					17.263,35
SORRIA S		001	25543					418,49
RECEB DI	VERSOS	001	50188-3					1.310,61
	MUNICIPIO	033	45.00073-0)				1.243,28
TRANSF (CONV SUS	104	00624027-	3				398.441,23
INVESTIM	ENTOS	104	06-624028					632.450,32
TRANF. M	UNICIPIO	104	06.00030-0					37.387,44
	E RESERV	A 104	06.00035-1					228.672,29
REC. EST.		104	06.00563-9					150,37
REC TAXA		104	6.00070-0					3.868,36
CONTA C		104	6.624019-2	2				4.512,62
TOTAL DO	SALDO							1.326.380,81

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39 Exercício: 2018

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO

GESTOR EXECUTIVO DO SAMS

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2018 A 30/11/2018) SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 24 de 24

Fi Func Tipo	Econ Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	TOTAL GERAL					24.250.965,86

IBITINGA, 30 de novembro de 2018

MARIA CECÍLIA B. ZITO VARESQUE REGINALDO ANTONIO MELA TÉC. EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP305337/SP TESOUREIRO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente da Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLC 31/2018 QUE DISPÕE SOBRE O IPTU E ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga, foi realizada a Audiência Pública pela Comissão de Constituição, Legislação, Justica e Redação em conjunto com a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Tiago Piotto da Silva, Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justica e Redação, O Presidente Tiago Piotto da Silva declarou aberta a presente audiência. Informou que esta audiência pública terá duração de duas horas, com término previsto para as 21:00 horas. Comunicou que o áudio da audiência pública está sendo gravado e que será lavrada ata pelas Comissões. Em seguida, o Presidente Tiago Piotto da Silva registrou as presenças de: Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Marco Antônio da Fonseca (Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação), Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga), José Aparecido da Silva Rocha (Vereador); Dr. Eduardo Maciel Crespilho, Promotor da Infância e Juventude; representando o Poder Executivo nesta audiência, o Secretário de Governo André Racy e o Diretor de Finanças, Rafael Guilherme Torrezan; Esta audiência acontece para discussão do Projeto de Lei Complementar no 31/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o IPTU e ITBI e dá outras providências". Convidou o senhor André Racy, Secretário Municipal de Governo, para explanar sobre o projeto. O Secretário André Racy contextualizou a necessidade da aprovação do projeto e os benefícios que trará para o município com esta legislação. Na sequencia explanou o Diretor de Finanças, Rafael Guilherme Torrezan, fazendo a apresentação técnica do projeto, explicando as mudanças que ocorreram no Projeto, com as Mensagem Aditivas apresentadas. O Dr. Eduardo Maciel Crespilho, Promotor da Infância e Juventude expos o trabalho que tem feito sobre políticas públicas que acredito atingir o projeto, tendo três processos civis em aberto sobre falta de profissionais técnicos para atendimento da demanda das escolas. O Poder Executivo já apresentou um projeto de criação de um Núcleo Especializado Pedagógico, mas não existe verba para colocar em prática este projeto, mas que se esse projeto que está em discussão nesta audiência for aprovado e entrar em vigor no próximo ano, o Poder Público firmará um TAC - Termo de Acordo de Conduta e dará andamento ao projeto piloto apresentado sobre o Núcleo. Enfatizo que se o atendimento da demanda das escolas não for feito vou propor uma Ação Civil Pública. Portanto, justifica a expectativa a este projeto em discussão e os motivos que me trouxeram aqui. O segundo processo civil é a falta de creches na cidade, onde o Poder Público que informou que existem duas creches em construção, mas sem verba para manter, também passível de

professores, bem como sanar o grande número de faltas dos professores. Nestas três situações o Poder Público coloca uma expectativa de solução neste projeto, não estou aqui para dizer que o projeto precisa ser aprovado, mas para dizer que se este projeto não acontecer como solução dos projetos que apontei outras soluções serão necessárias acontecer. Na sequencia a palavra foi aberta ao público e entidades presentes. Com a palavra o Senhor Fernando Facy, representando a Ong Transparência Ibitinga, atestando que o Poder Público tem outras vias para arrecadar verbas para atender ao que o promotor apontou nos processos civis em abertos. Afirmou que há necessidade de se Concessionar a Feira do Bordado, para gerar economia. A implementação da área azul, também geraria receita. Em resposta o Promotor esclareceu que como já afirmou não está aqui para dizer que o projeto é o único caminho, mas para dizer que existem problemas a serem solucionados no município e os caminhos precisam acontecer. O Secretário André Racy, respondeu ao apontamento do Senhor Fernando Racy, que os recursos que possam ser gerado pela zona azul, realização da Feira do Bordado ou qualquer outro, com certeza irão para outras necessidades do município, não sendo uma opção de substituição da arrecadação que acontecerá com o projeto em questão. Rosangela Maria Lenharo da Ong Imagine, colocou que a Ong tem se preocupado com a municipalização da gestão pública, enfocando a educação e a evasão escolar, constatando que um dos maiores problemas, são o grande número de faltas de professores ao trabalho, impactando em vários problemas. Estamos aqui não para apoiar a aprovação do projeto mas para defender que se aprovado os recursos sejam destinados a área educacional, registrando publicamente que é isto que vamos cobrar. O Presidente neste momento. prorrogou o tempo desta audiência por igual período. O Senhor Fernando Racy da Ong . Transparência Ibitinga relatou que a Educação precisa de investimento e de uma boa gestão, a gestão em nosso município está tendo, faltando o investimento. Quanto ao projeto em si comentou que aumentaria 5% de arrecadação, como a última revisão foi 1993, gerando uma defasagem que precisa ser sanada. O que repensaria seria o momento de se implantar devido a crise financeira, aumentando o pagamento para dez parcelas. Sobre a Comissão de avaliação tem caráter político e o desconto ecológico precisa ser maior. Sobre desapropriação, dento do IPTU progressivo, precisa ser repensada porque pode dar inconstitucionalidade na Lei. O Secretária André esclareceu que a desapropriação será feita com indenização. Com a palavra Maria Inês Miqueleto, relatando que tem acompanhado o trabalho da educação, esclarecendo que as faltas dos professores é por falta de condições de trabalho, não só estrutura material, mas principalmente psicológica, portanto um Centro de Atendimento ao Professor viria ajudar muito, aí entra a necessidade do dinheiro. A Vereadora Alliny comentou sobre o projeto e relatou que a alteração do artigo 11, que estabelece mediante Decreto através de avaliação Comissão avaliativa, que não conta com a

Ação Civil Pública. O terceiro processo civil é a ação

voltada a valorização e formação contínua de

participação do Poder Legislativo, assim todo o poder de avaliação fica a cargo do Poder Executivo, sugerindo uma alteração para que o Poder Legislativo participe desta Comissão e o Decreto mudado para Lei. O Senhor Fernando Racy interveio apoiando a Vereadora Alliny, acreditando que este artigo está estritamente político. O Secretário Andre Racy esclareceu que hoje já é realizado pelo Poder Executivo, dentro de critério existentes. Interveio o Senhor Fernando Racy, sugerindo que o Plano Diretor deveria fixar o plano básico deste Decreto. O Diretor Rafael prestou esclarecimento sobre o que acontece hoje e como será com o projeto aprovado. O Promotor pediu licença para se ausentar, colocando o trabalho da Ong Imagine a disposição, convidando a participação de todos. O trabalho sobre estas demandas vai continuar independente do projeto. O Vereador Marco esclareceu sobre o tributo vinculado e não vinculado. O Proieto com suas mensagens aditivas não pode ser definido que a possível arrecadação em 2019, se o projeto foi aprovado este ano, será investido em determinado setor. Sobre a valorização dos professores apoia totalmente, Não tem opinião formada sobre o projeto, irá analisar tudo o que foi dito aqui, precisando de mais conversas entre os Vereadores e Executivo para sua votação, porque duvidas existem. A Vereadora Alliny concluiu dizendo que nada se opõe ao projeto, apenas necessário algumas correções. O Vereador Marco esclareceu que se enganou, o projeto precisa de seis votos para aprovação. O Presidente, Vereador Tiago, relatou que fez estudos sobre o projeto, inclusive na região que já enfrentaram este problema, com grande defasagem de valores. O Projeto tem sido amplamente debatido e tem se preocupado com o impacto, além das questões constitucionais, tentando se fazer as correções adequando o projeto para um texto adequado, precisamos entrar num consenso para concluir o projeto com brevidade. O Vereador José Rocha, relatando que a revisão é necessária, mas outras coisas da administração precisam ser revistas também, mas com diálogo vamos entrar num consenso. O Secretário André Racy, comentando que a dívida pública de vinte e cinco milhões, não é cem por cento recebível. Também relatou que as duas creches que estão para sair, é preocupando porque o custo de manutenção das mesmas é grande. A Prefeita Cristina assumiu este enfrentamento de defasagem dos impostos que vem por anos, para que possamos investir na educação e saúde compromisso da Prefeita. Governar é fazer escolhas, contrariar interesses, mas pensa no social e pediu uma adequação da lei para o menor ônus a população. Outras medidas poderiam ser tomadas, mas estas foram as . escolhidas para solucionar os problemas emergenciais. Faço esse apelo em nome do futuro da nossa cidade, pela aprovação deste projeto, que virá fazer justiça social. Se explicado corretamente as justificativas do projeto, a população vai entender. O Senhor Fernando Racy, interveio dizendo que o custo vai além do que se cria, porque manter seu funcionamento e manutenção e muito maior e continuo. No transcorrer da Audiência o Presidente registrou a presença: dos Secretários Municipais, Dra. Tatiana Fodra (Assuntos Jurídicos), Francisco Talarico (Educação), Antônio Carlos Feitosa (Administração), Eduardo Seino (Administração), (Planejamento); dos Membros da Ong Imagine: Maria Inês Miqueleto, Rosangela Maria Lenharo, Denise Chiconato, Celso Domingues, Claudenice Borale, Tamires da Silva, Juliana Boldrin, Pablo Sosteno, Mariana Ferraz; do Fernando Racy, da Ong Transparência Ibitinga; da Adriana Cassini de Souza, da Escola Leonor Mendes de Barros; da Simoni Moreale Lucínio, da Creche Joaninha; dos Cidadãos, Anderson Henrique de Lima, Renan Rosa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência às 22h25. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Marco Antônio da Fonseca,

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Vereador Tiago Piotto da Silva Vice-Presidente: Vereador Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

Secretário: Vereador Marco Antônio da Fonseca Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. A Câmara Municipal de Ibitinga, através de seu Presidente, comunica a quem interessar que, acatando como razões de decidir integralmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Desta forma, mantém-se a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando VENCEDORA a empresa ZEVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

Antonio Esmael Alves de Mira Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2018 Processo Administrativo nº. 11/2018 HOMOLOGAÇÃO

Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDÃ, CLASSIFICADO NO ANEXO I – VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, DO GRUPO "A", DA PORTARIA GCTI – 02, de 19-06-2018, conforme Edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa ZEVEL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº. 02.532.658/0001-70, pelo valor total global de R\$ 100.500,00.

- 2. Publique-se.
- 3. Contrata-se.
- 4. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. A Câmara Municipal de Ibitinga, através de seu Presidente, comunica a quem interessar que, acatando como razões de decidir integralmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP. Desta forma, mantém-se a decisão da Comissão de Licitações, quanto a classificação final das empresas participantes.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

Antonio Esmael Alves de Mira Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018 Processo Administrativo nº. 07/2018

- 1- Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, referente a Construção do novo Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme edital. HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa HAMMINE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.274.663/000165, pelo valor total global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
 - 2- Publique-se.
 - 3- Contrata-se.
 - 4- Cumpra-se.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme estabelecido em Sessão Especial realizada às 19h00 do dia 20 de dezembro de 2018, COMUNICA que foi eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para o Biênio 2019 — 2020, ficando assim composta:

Presidente: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Vice-Presidente: MARLOS RIBAS MANCINI 1º Secretário: ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

2º Secretário: CARLOS ALBERTO DIAS MAROUES

COMUNICA ainda que na mesma Sessão foi eleita as Comissões Permanentes para o biênio 2019 – 2020, com a seguinte composição:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA Vice-Presidente: MARLOS RIBAS MANCINI Secretário: TIAGO PIOTTO DA SILVA

1º Suplente: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

2º Suplente: ANTONIO ESMAEL ALVES DE ITA

3º Suplente: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Presidente: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

Vice-Presidente: ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Secretário: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA

1º Suplente: RICHARD PORTO DE ROSA

2º Suplente: MATHEUS VALENTIM [CARVALHO

3º Suplente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Presidente: RICHARD PORTO DE ROSA Vice-Presidente: MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO

Secretário: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES 1º Suplente: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA 2º Suplente: MARLOS RIBAS MANCINI 3º Suplente: TIAGO PIOTTO DA SILVA

COMUNICA também que a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes do Biênio 2019 – 2020 ocorre automaticamente no dia 1º de janeiro de 2019. A Sessão Solene da Posse da Mesa Diretora do biênio 2019 – 2020 ocorrerá dia 02 de janeiro de 2019, às 10h00, no plenário da Câmara Municipal.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 176/2017 CONTRATO Nº: 176/2017.

ORIGEM: Licitação - Convite nº. 17/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Openlegis Informática Ltda. EPP.

OBJETO: Serviços de Manutenção e suporte técnico.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento sob a rubrica - 02.01.02.01 .031.0059.2123.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: $28\ de\ dezembro\ de\ 2018.$

Ibitinga, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 187/2018

ORIGEM: Processo Licitatório nº. 11/2018 – Pregão Presencial nº. 06/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Zevel Veiculos e Pecas Ltda.

OBJETO: Aquisição de um Veiculo 0 Km, tipo sedã.

VALOR: R\$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Modalidade: 01 031 0001 2303 0000 – Aquisição de Veículo Elemento econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 188/2018

ORIGEM: Processo Licitatório nº. 07/2018 - Concorrência Pública nº. 01/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Hammine Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação dos serviços de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e entrega de documentação.

VALOR: R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: A despesa estimada onerará os recursos orçamentários, reservado na funcional programática 01 031 0009 1262 0000 — Construção do Prédio da Câmara Municipal — Elemento Econômico 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente



ANEXO 19

OUADRO DE PESSOAL EM 31/12/2017

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	FOF	RMA DE PROVIM	ENTO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	REFERÊNCIA	VALOR
	A Comissão/	B Concurso	C Estável		OCUPADOS			
Agente F. Tributário	Comissao/	Concurso	X	1	1	0	12	R\$ 1.397,24
Analista de Contas		x		1	0	1	22	R\$ 1.858,38
Assentador de Tubos e Guias		x		36	33	3	9	R\$ 1.075,83
Auxiliar de operação de tratamento		x		4	4	0	7	R\$ 1.075,83
Auxiliar Técnico		x		2	1	1	9	R\$ 1.004,00
Chefe de Setor			Х	4	1	3	21	R\$ 2.131,12
Chefe de Departamento		x		2	2	0	23	R\$ 2.342,43
Coordenador de Informática			х	1	1	0	14	R\$ 1.530,71
Digitador		x		2	0	2	11	R\$ 1.207,09
Encarregado de Almoxarifado		x		2	1	1	9	R\$ 1.207,09
Encarregado de Pessoal		х		1	1	0	12	R\$ 1.397,24
Engenheiro Civil		x		2	1	1	16	R\$ 1.682,49
Escriturário		x		8	7	1	10	R\$ 1.141,17
Leiturista		x		14	11	3	6	R\$ 947,40
Motorista		x		3	2	1	10	R\$ 1.141,17
Servente		x		3	3	0	5	R\$ 989,89
Servente de Obras		x		25	16	9	6	R\$ 947,40
Técnico Segurança no Trabalho		x		1	1	0	13	R\$ 1.462,01
Técnico em Química		x		1	1	0	15	R\$ 1.604,80
Tesoureiro		x		1	1	0	15	R\$ 1.604,80
Zelador de Poços		x		50	37	13	6	R\$ 947,40
Assistente Administrativo			Х	1	1	0	11	R\$ 1.335,42
Químico		x		1	0	1	16	R\$ 1.682,49
Desenhista Projetista		x		1	1	0	12	R\$ 1.397,24
Eletricista		x		1	0	1	10	R\$ 1.278,36
Pedreiro		x		5	1	4	10	R\$ 1.278,36
Advogado		х		1	1	0	16	R\$ 1.682,49
Gestor Executivo da Autarquia	х			1	1	0	Н	R\$ 10.350,00
iretor do Departamento de Administração e Serviços de Atendimento ao Municípe (SAM)	х			1	1	0	G	R\$ 4.300,00
(SAM) Diretor do Departamento de Obras e Projetos	х			1	1	0	G	R\$ 4.300,00
Coordenador de Controle e Gestão	х			1	1	0	С	R\$ 2.300,00
Coordenador de Assuntos Jurídicos	х			1	1	0	С	R\$ 2.300,00
Chefe da Divisão de Suprimentos e	х			1	1	0	В	R\$ 1.600,00
Patrimônio Chefe da Divisão de Monitoramento	х			1	1	0	В	R\$ 1.600,00

Chefe da Divisão de Manutenção de Automação Chefe de Divisão de Manutenção das Redes	х		1	1	0	В	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Manutenção das Redes de Água	х		1	1	0	В	R\$ 1.600,00
Chefe de Manutenção das Redes de Esgoto	х		1	1	0	В	R\$ 1.600,00
Chefe da Seção de Controle Interno do SAAE	х		1	1	0	30% salário base	30% salário base
Chefe da Seção de Contas e Orçamento	х		1	1	0	base 30% salário base	30% salário base
Chefe da Seção de Manutenção de Poços e Reservatórios	х		1	1	0	base 30% salário base	30% salário base

LUIZ CARLOS DA COSTA Gestor Executivo

Santa Casa de Caridade e Materinidade de Ibitinga

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, CNPJ 49.270.671/0001-61, vem convocar os associados, entidades civis e pessoas interessadas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia 30/01/2019 as 18h30m em primeira convocação e às 19h00m em segunda convocação, nas dependências da Câmara Municipal de Ibitinga, situada na Av. Dr. Victor Maida, nº 563, Centro, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1- Apresentação e aprovação da ata anterior;
- 2- Apresentação do novo Estatuto Social devidamente registrado, podendo ser site conferido no site www.santacasaibitinga.com.br;
- 3- Apresentação e eleição do novo Conselho de Administração da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga;
- 4- As inscrições dos associados e entidades interessadas em concorrer ao Conselho de Administração, deverão ser protocolizadas na Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga até a data de 25/01/2019, das 07h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.
 - 5- Outros assuntos de interesse da Entidade. Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Jacob Presidente da Assembléia



VENDER BEBIDA ÁCOOLICA PARA MENORES DE 18 ANOS É DESCUMPRIR A LEI N° 13.106/15, QUE PREVÉ PENA DE 2 A 4 ANOS DE DETENÇÃO, MULTA E MEDIDA DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

